



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | [www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

## **PROCESSO C.P.I.**



**FUNDAÇÃO VILELA  
BATISTA**

**LIVRO 01**

**FLS 001 A 089**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana  
Sr. JOSÉ AIRTON DECO DE ARAÚJO  
NESTA



*Alessandro Garcia Fernandes  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO  
25/11/2014*

SATIO KAYUKAWA, brasileiro, casado, agricultor, aposentado, residente e domiciliado a Rua Piraí nº63 Centro, Apucarana Pr., portador da cédula de identidade RG nº429616, CPF nº104.617.109-78, título de eleitor nº102.425.406-63, Zona nº 28, Secção nº28, requer o seguinte:

1. Considerando que houve a doação de área do município ao “Hospital do Coração” – Fundação Vilela Batista.
2. Considerando que houve a realização de serviços de terraplanagem por conta do município.
3. Considerando que no dia 19/11/2014, houve anúncio de que o médico Pascoal Leite de Albuquerque assumiu a gestão do hospital, fazendo inclusive compromissos com esta Casa de Leis.
4. Considerando que no dia 21/11/2014, houve por parte do médico Randas Vilela Batista, divulgação de nota na imprensa desmentindo a nova gestão do hospital.
5. Considerando que possa ter havido prejuízos ao município diante do não cumprimento dos objetivos propostos no art. 2 da lei municipal 113/08, que doou imóvel a fundação Vilela Batista.



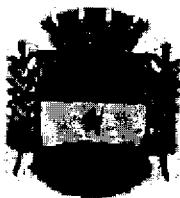
6. Considerando que houve por parte da ACEA (Associação Cultural e Esportiva de Apucarana) cessão de área para a implantação de um futuro hospital, e que essa cessão foi avalizada pela administração municipal á época.
7. Considerando por fim, que há indícios de utilização de influência de autoridades políticas para a “realização de inaugurações e pretensas contratações de pessoal”, que pode caracterizar tráfico de influência:

Vem respeitosamente á presença de Vossa Excelência, requerer na forma da legislação vigente e do regimento interno desta Casa, a abertura de CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de apurar eventuais responsabilidades.

N.Terminos  
P.Deferimento

Apucarana, 25 de novembro de 2014.

Satio Kayukawa  
RG Nº429616



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. Ilêia de Oliveira Rua n°25 CEP 88800-233  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



## LEI Nº 113/08

**Súmula:-** Autoriza o Executivo Municipal, a proceder a doação do imóvel que especifica para a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA**, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

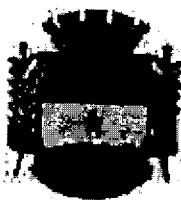
### **L E I**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação do imóvel de propriedade do Município, constituído pelo Lote de Terras nº F/D/A-34/27/REM., situado na Gleba Patrimônio Apucarana, com área de 42.272,36 m<sup>2</sup> (quarenta e dois mil, duzentos e setenta e dois metros e trinta e seis decímetros quadrados), para a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA - CNPJ nº 03.453.820/0001-27**, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com objetivos de caráter não econômicos, compreendendo entre outros, o desenvolvimento de atividades nas áreas de Saúde e de Assistência Social

**Parágrafo Único** – O imóvel objeto da doação constante neste artigo tem as seguintes delimitações e metragens: - *Partindo-se de um marco cravado na Faixa hidrográfica do Córrego Jaboti, seguiu-se confrontando com a rua Urânia, no rumo NW 65°07'SE com 27,10 metros, até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com a Avenida Jaboti nos seguintes rumos e distâncias: NW 20°27'04'' SE com 48,11 metros, e NE 10°31'06'' SW 179,17 metros, em desenvolvimento de curva com 179,11 metros, até outro marco. Deste marco seguiu-se confrontando com a faixa hidrográfica do Córrego Jaboti, nos rumos e distâncias, SW 39°03'14'' NE com 120,03 metros, e SW 43°22'48'' NE com 183,34 metros, até outro marco.*

**Art. 2º** - O imóvel objeto da doação de que trata esta Lei, será utilizado como área de recuperação de pacientes do Hospital Cardiológico e/ou Geral com 100 (cem) leitos, incluindo a implantação dos Serviços de Cardiologia Clínica, Cardiologia Pediátrica, Cirurgia Cardiovascular, Unidade de Dor Torácica, Unidade Coronariana e de Recursos Diagnóstico em Cardiologia a ser construído em área contígua, cedida em comodato pela Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA.

**Art. 3º** - A Entidade donatária é responsável pela manutenção e preservação ambiental da área objeto da doação, podendo promover adequações para utilização da mesma com pistas de caminhadas e para outras atividades que não venham a comprometer o Parque Jaboti, mediante aprovação do Projeto pela Secretaria Competente do Município.



**Prefeitura do Município de Apucarana**  
Centro C. Ilêgo de Oliveira Rua n°25 CEP 86800-230  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**Art. 4º** - A área objeto desta doação será revertida automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, mediante Decreto do Executivo, caso não venha ser utilizada para a finalidade descrita nesta Lei num prazo de 2 (dois) anos.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

**Município de Apucarana, em 09 de junho de 2008.**

**VALTER APARECIDO PEGORER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Vida sim, drogas não!*



## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo denominadas:

**COMODANTE:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA – ACEA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.332.817/000-66, com sede e foro no Município de Apucarana, Estado do Paraná, sítio a Avenida Jaboti, 101, Vila São Carlos, CEP: 86.802-000, doravante denominada ACEA, representada pelo seu Presidente, Engenheiro MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 155.929.959-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 632.033 SSP/PR.

**COMODATÁRIO:** FUNDACÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA - FUNBATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.453.820/0001-27, com sede e foro no Município de Curitiba, Estado do Paraná, sítio a Rua Carlos Razera, 08, Jardim Mercês, CEP: 80.810-310, doravante denominada FUNBATISTA, representada neste ato pelo seu Presidente, DR. RANDAS VILELA BATISTA, inscrito no CPF/MF sob nº 166.881.989-91, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 528.052-4 SSP/PR, resolvem de comum acordo, isentos de qualquer vício ou constrangimento, celebrar o presente Contrato de Cessão em Comodato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TERRENO

O Comodante é legítimo proprietário do imóvel: LOTE DE TERRAS nº 10-A (dez "A"), com a área de 3,60 alqueires paulistas, ou seja, 87.120 m<sup>2</sup> (oitenta e sete mil e cento e vinte metros quadrados), subdivisão do lote nº 10 da Gleba Patrimônio Apucarana, situado neste Município e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, conforme matrícula nº 19.931 do Cartório de Registro de Imóveis – 2º Ofício.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ÁREA CEDIDA

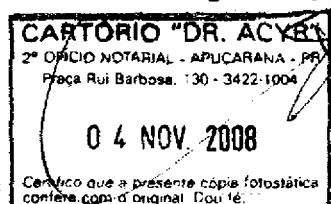
O Comodante cede ao Comodatário, uma área de 20.918,28 m<sup>2</sup> destacada do Lote de Terras nº 10-A (dez "A"), constante da cláusula primeira, além da área acima citada, o Comodante cede ao Comodatário uma área de 2.035,94 m<sup>2</sup> que compreende a via de acesso ao complexo hospitalar, conforme planta em anexo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DA ÁREA CEDIDA

O Comodatário deverá construir na área em comodato um empreendimento Hospitalar, de 100 leitos, disponibilizando, prioritariamente toda a sua infra-estrutura de prestação de serviços de atenção à saúde aos usuários oriundos do sistema público de saúde e aos sócios-economicamente menos protegidos, observada a legislação filantrópica vigente em nosso país.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS QUANDO DA CONSTRUÇÃO DA OBRA

O planejamento e a construção do referido complexo hospitalar deverá atender todas as exigências dos Órgãos e Autoridades Sanitárias e da Administração Pública nos três níveis de governo, contemplando ainda todas as desejadas.



Selo de Autenticidade  
afixado na última folha  
entregue à parte



custeio e investimento necessárias à plena viabilização do Empreendimento pretendido.



### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PROJETOS E ATIVIDADES CONEXAS RELACIONADOS À IMPLEMENTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

A FUNBATISTA implementará de forma planejada e gradual todos os projetos e atividades conexos com a viabilização deste Empreendimento Hospitalar (detalhamento arquitetônico; aspectos gerais relacionados as permissões das autoridades de urbanismo e outros; acessos, circulação e estacionamento; o objeto geral e objeto específico das atividades a serem desenvolvidas no hospital, de natureza médica e outras; aspectos econômicos e financeiros da administração do hospital, declinando em detalhes, dentre outros dados, a origem e o valor dos recursos financeiros disponíveis) e na medida das suas necessidades operacionais; de atendimento as demandas especializadas e da sua disponibilidade de recursos, poderá ampliar a referida infra-estrutura construindo, expandindo e/ou incorporando novas tecnologias de diagnóstico e terapêuticas, observando sempre em suas decisões de investimento a relação custo- benefício, com a sua responsabilidade social, sempre com o compromisso de dedicar ao projeto atenção especial a população carente, espaço a pesquisa e ao treinamento de médicos e demais profissionais dedicados a área da saúde.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O presente contrato de comodato tem validade por 99 (noventa e nove) anos a partir de sua assinatura, com plena eficácia, para todos os fins de direito desde que cumprida a seguinte premissa:

- Que a construção do referido Complexo Hospitalar tenha início dentro de 06 (seis) meses e seja concluído num prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO**

Este Contrato poderá ser renovado indefinidamente mediante acordo escrito entre as partes.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

Cabe a FUNBATISTA:

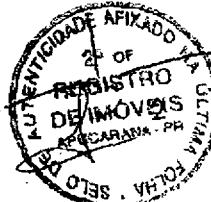
- Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos deste contrato e, quando houver, os seus respectivos termos aditivos;
- Apresentar a Direção da ACEA, relatório anual de atividades desenvolvidas;
- Comunicar, oficialmente, a Direção da ACEA quaisquer eventos programáticos além dos procedimentos ordinários da gestão do referido Empreendimento.

Cabe a ACEA:

- Cumprir e fazer cumprir integralmente os termos deste contrato e, quando houver, os seus respectivos termos aditivos;
- Disponibilizar todo o apoio material e não-material, visando promover, com a maior brevidade possível, a averbação da Cessão desse terreno junto ao Registro Geral de Imóveis;
- Apoiar, pública e administrativamente, todas as iniciativas conexas com o campo de atuação do objeto deste contrato.

Selo de Autenticidade  
afixado na última folha  
entregue à parte.

CARTÓRIO "DR. ACYR"  
2º OFÍCIO NOTARIAL - APUCARANA - PR  
Plaza Rui Barbosa, 130 - 8422-1004





PROTÓCOLO

2683

/ 2010

Fls 08

Câmara Municipal de Apucarana

# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei N° 119/10

Autor: Deputado Teófilo

Súmula: Declara de Utilidade Pública A FUNDAÇÃO VILELA BATISTA, com sede e foro no Município de Apucarana.

ADO PARA A ORDEM DO DIA DE

Aprovado em 1ª discussão em 10 MAI 2010

EMENDA 11 MAI 2010

Aprovado em 2ª discussão em 11 MAI 2010

EMENDA 12 MAI 2010

Aprovado em 3ª discussão em 12 MAI 2010

Rejeitado em \_\_\_\_\_

Emendas oferecidas em plenário pelo Deputado \_\_\_\_\_

Emendas oferecidas pela comissão CCT \_\_\_\_\_

À comissão de redação em \_\_\_\_\_

Aprovado em redação final em 19 MAI 2010

Enviado à sanção do Sr. Governador em \_\_\_\_\_

Ofício nº \_\_\_\_\_

## Observações

Regime de urgência, a requerimento do Deputado \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Dispensado de redação final, a requerimento do Deputado \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_

Retirado da Ordem do Dia para ser encaminhado à comissão de \_\_\_\_\_

Em pauta: 1ª Sessão, em \_\_\_\_\_

2ª Sessão, em \_\_\_\_\_

3ª Sessão, em \_\_\_\_\_



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*

Fls 09

DIRETORIA LEGISLATIVA

02/03/1986

## GABINETE DO DEPUTADO TERUO KATO

LIDO NO EXPEDIENTE  
CONCEDIDO APOIAMENTO À D.L.

En. 17 MAR 2010

Iº Secretario

PROJETO DE LEI N° 119/10

Súmula: Declara de Utilidade Pública o FUNDAÇÃO VILELA BASTISTA, com sede em Apucarana.

Art. 1.º — Fica declarada de *utilidade pública estadual* a **FUNDAÇÃO VILELA BATISTA**, com sede e foro no município de Apucarana.

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, 17 de março de 2010.

Teruo Kato

## Deputado Estadual

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ  
PROTÓCOLO N° 2683  
EM 18/03/2010  
Por: [Signature]  
FUNÇÃO: [Signature]

## **JUSTIFICATIVA:**

A FUNDAÇÃO VILELA BATISTA, com sede no município de Apucarana, conforme disposto no artigo 1.º, de seu estatuto, é associação sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais, conforme se vê no artigo 4, dentre outros, colaborar com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas, em especial no campo da cardiologia, patrocinar o desenvolvimento e novos produtos e equipamentos, sistemas e processos, promover simpósios, cursos e estudos etc.

A FUNDAÇÃO VILELA BATISTA presta, pois, serviços inestimáveis à comunidade de Apucarana.

A declaração de utilidade pública doa **FUNDAÇÃO VILELA BATISTA** constituirá, portanto, incentivo indispensável para que essa entidade possa continuar a desenvolver seus trabalhos – sempre carente de meios –, de modo a que essa associação possa pleitear recursos adicionais e, assim, continuar a desenvolver seu notável trabalho no auxílio às pessoas que, a cada dia, mais a procuram.



Av. Jaboti, 101 – Parque das Cerejeiras  
CEP: 86.802-000 – Apucarana – PR  
Fone/Fax: (43) 3423-1145



## RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO

ATA DA ATUAL DIRETORIA

CNPJ DA FUNDAÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

COMPROVANTES ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO



## ESTATUTO DA FUNDAÇÃO



## ESTATUTO DA FUNDACÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA

Fls 12

CAOP FUNDAC

FLS. N° 321



### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO**

Artigo 1 - A Fundação do Coração Vilela Batista é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pelas normas aplicáveis.

Artigo 2 - A natureza da entidade não poderá ser alterada, nem suprimidos os seus objetivos primordiais.

Artigo 3 - A Fundação tem sede e foro na cidade de Curitiba, na Rua Carlos Rasera, 8, Vista Alegre;

Parágrafo Único - A Fundação poderá ter uma ou mais sub-sedes (filiais) dentro do Território Nacional, desde que atendendo os objetivos estatutários.

Artigo 4 - A Fundação tem por Objetivo:

- I- Colaborar, pelos meios adequados, com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas, em especial no campo da cardiologia, no Brasil e Exterior, com os institutos educacionais, com as instituições públicas e privadas em programas de desenvolvimento tecnológico nas áreas de pesquisas e assistência médica, clínica e cirúrgica de transplante de órgãos, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, também ensino, pesquisa e assistência na área de saúde e outras correlatas;
- II- Firmar convênios com fundações, associações, hospitais, instituições públicas ou privadas, faculdades e outras entidades ou empresas para prestação de serviços, a título gratuito ou remunerado;
- III- Estimular trabalhos de pesquisa por meio de apoio material e de remuneração condigna ao pesquisador;
- IV- Patrocinar o desenvolvimento e novos produtos e equipamentos, sistemas e processos;
- V- Promover congressos, cursos, simpósios e estudos;
- VI- Promover a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas;
- VII- Instituir bolsas e estudos e estágios, auxílio de assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da fundação, desde que assim o permitam seus recursos e cumpridos os requisitos regimentais.

Parágrafo Único - Para atender seus objetivos estatutários, a Fundação poderá construir hospitais, ampliá-los e administrá-los.

Artigo 5 - A duração da entidade é indeterminada.



## CAPÍTULO II DO PATRIMÔNIO

Artigo 6 - O patrimônio da Fundação é constituído de:

- I- Dotação Inicial;
- II- Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoa físicas ou jurídicas;
- III- Resultados líquidos provenientes de suas atividades.

Parágrafo Primeiro - A dotação inicial assim é composta:

- a) A doação do Dr. Randas José Vilela Batista, brasileiro, médico, casado, portador da RG nº 528.052/PR, CIC nº 166.881.989-91: aparelho de exame Marca "TOSHIBA" ultrasound system, modelo SSH-140 A, RB 730-473, transesoplácial, Phased Array Transducer, Modelo PEF-510MA (2B 701-367 E\*A), valor estimado de R\$ 328.000,00. (trezentos e oitenta e dois mil reais), atualmente localizado no Centro de Cirurgia Cardíaca do Hospital Angelina Caron, no município de Campina Grande do Sul/PR;
- b) Doação do Sr. Aurélio Rotolo de Moraes, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador de RG nº 733.950/PR, CIC nº 201.498.759-91: Imóvel constituído pelo lote de terreno sob nº 18, da quadra nº 01 da Planta Jardim Curitiba, do Município e Comarca de Colombo/PR, sem benfeitorias, com a área total de 336,00m<sup>2</sup> e havido por força do registro nº 2 da matrícula nº 13.436, da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Colombo /PR, valor estimado: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Parágrafo Segundo - Caberá ao Conselho de Curadores da Fundação ouvido o Ministério Público a aceitação de doações com encargo.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao Conselho de Curadores, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio, para aquisição de outros mais rentosos ou convenientes, ou, ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação.

Parágrafo Quarto - Os bens imóveis da Fundação só poderão ser gravados ou alienados com autorização do Conselho de Curadores, de acordo com o plano de aplicação, desde que aprovado pelo Ministério Público.

Artigo 7 - O patrimônio da Fundação em nenhum caso poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste capítulo.

Artigo 8 - A Fundação aplicará o seu patrimônio no País, segundo esquema que tenha em vista a segurança dos investimentos e manutenção do valor real dos capitais investidos.



Objeto  
R 12

FLS. N° 26  
Parágrafo Primeiro - O plano de aplicação do patrimônio será elaborado pela Diretoria, anualmente, observados os critérios dispostos no "caput" desde artigo.

Parágrafo Segundo - O plano de aplicação será obrigatoriedade 14 apresentando ao Conselho de Curadores para a sua aprovação.

Parágrafo Terceiro - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, conselheiros e curadores, que possa configurar remuneração pelos cargos, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 9 - Constituem rendimentos ordinários da Fundação:

- I- Os provenientes dos títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- II- As rendas próprias dos imóveis que possua;
- III- As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênio ou em associação com terceiros;
- IV- Os juros bancários e outras receitas eventuais;
- V- As rendas em seu favor, constituídas por terceiros;
- VI- As rendas decorrentes de usufrutos instituídos a seu favor;
- VII- A remuneração que receber por serviços prestados;
- VIII- A receita de vendas de produtos de sua manufatura e de royalties e/ou assistência técnica decorrente de negociação com terceiros de direitos relativos e propriedade industrial;
- IX- Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no artigo quarto desde assunto.

Artigo 10 - Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílio de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias.

### CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A Administração da Fundação será exercida pelos seguintes órgãos: A) Conselho de Curadores; B) Diretoria; C) Conselho Consultivo.

Artigo 12 - O exercício de funções no Conselho de Curadores, na Diretoria e no Conselho Consultivo não será remunerado, seja a título a qualquer título.

Parágrafo Único - Sem embargo da proibição constante neste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais, desde que

atendido o disposto no artigo 50 e com aprovação do Conselho de Curadores.



Artigo 13 - Os membros do Conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria, não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação.

Artigo 14 - Para a consecução das finalidades da Fundação serão estabelecidas, em normas internas, a estrutura e as atribuições do Conselho de Curadores, da Diretoria e do Conselho Consultivo.

#### **A) DO CONSELHO DE CURADORES**

Artigo 15 - O Conselho de Curadores e o órgão máximo deliberativo da Fundação e será constituído de 3 (três) membros, sendo dois Curadores natos e 1(um) Curador eleito.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Curadores natos são transitórios, extinguindo-se nas condições previstas no artigo 53, ocasião em que os membros remanescentes do Conselho de Curadores elegerão novo membro na forma do parágrafo segundo do artigo 16.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Curadores elegerá o seu Presidente dentre seus membros, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ele ser reeleito.

Artigo 16 - Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 4 (quatro) anos, vencendo-se alternadamente, de dois em dois anos, na forma adiante. O curador nato terá mandado por prazo indeterminado (artigo 53).

Parágrafo Primeiro - Se extinto o cargo de Curador Nato, automaticamente ficará criado novo cargo de Curador Eleito, com mandato de 4(quatro) anos ou menos, coincidente com o daquele com menor mandato.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores deverão ser eleitos até 30(trinta) dias antes da extinção dos respectivos mandatos.

Parágrafo Terceiro - É permitida a reeleição dos membros do Conselho de Curadores.

Parágrafo Quarto - Em caso de vacância no cargo de Curador eleito, proceder-se-á a eleição de novo Curador, que completará o mandato do substituto.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*(Handwritten signatures and initials: B, B, R, R, B, Z, and a large '2')*

- XIII- Aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor Executivo a solicitar o alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente a alienação;
- XIV- Alterar o estatuto;
- XV- Deliberar sobre a extinção da Fundação;
- XVI- Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvindo o Ministério Público.

## B) DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Fundação cabendo-lhe, precípua mente, fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho de Curadores.

Artigo 22 - A diretoria da Fundação será constituída de um Diretor Executivo, um Diretor Técnico, um Diretor Secretário e um Diretor Administrativo.

Artigo 23 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Curadores.

Parágrafo Único - A investidura nos cargos de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio.

Artigo 24 - Os membros da Diretoria terão mandados de 3 (três) anos permitira, a reeleição.

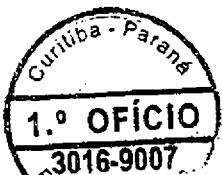
Artigo 25 - A Diretoria poderá reunir-se, como órgão colegiado, ordinária ou extraordinariamente, por convocação de seu Diretor Executivo.

Parágrafo Único - As decisões serão tomadas por maioria simples.

Artigo 26 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para a Fundação deverão conter a assinatura de dois dos seus Diretores.

Artigo 27 - Compete ao Diretor Executivo da Fundação:

- I- Representar a Fundação em juízo ou fora dele;
- II- Convocar, ordinária ou extraordinariamente a Diretoria, presidindo os seus trabalhos;
- III- Convocar, extraordinariamente, o conselho de Curadores;
- IV- Dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
- V- Praticar os atos necessários a administração da Fundação, organizando-lhe os serviços, admitindo e dispensando empregados, ressalvando o item V do artigo 20;



1º OFÍCIO  
Curitiba - Paraná  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Artigo 17 - Os membros do Conselho de Curadores são eleitos pelos Curadores natos e, posteriormente, pelos Curadores eleitos cujos mandatos não estejam em extinção.



Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Curadores:

- I- Convocar o Conselho, ordinária extraordinariamente;
- II- Dirigir os trabalhos do Conselho exercendo, em suas deliberações, o voto de qualidade, alem de seu voto pessoal.

Artigo 19 - O Conselho de Curadores reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor executivo da Fundação ou por 2/3 dos seus membros.

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Curadores reunir-se-á com a presença de pelo menos 2 (dois) membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Parágrafo Segundo - Em caso de empate na votação, o voto de desempate será do Presidente do Conselho de Curadores.

Artigo 20 - Compete privativamente ao Conselho de Curadores:

- I- Observar e fazer cumprir a lei, este estatuto, Regimento Interno da Fundação, os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes;
- II- Eleger, um mês antes do término do mandato da Diretoria, os membros da Diretoria para o mandato seguinte;
- III- Destituir membros da Diretoria;
- IV- Prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria, até o fim do respectivo mandato;
- V- Aprovar a contratação de qualquer profissional de nível universitário proposto pela Diretoria ou pelo próprio Conselho de Curadores, bem como estipular o valor das bolsas e honorários correspondentes;
- VI- Aprovar convênios e contratos proposto pelo Diretor Executivo;
- VII- Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos;
- VIII- Aprovar o plano de trabalho da Fundação e a proposta orçamentária a que se refere o artigo 27;
- IX- Proceder às revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente;
- X- Deliberar sobre os relatórios finais de atividades e de prestação de contas e sobre o balanço geral da Fundação em cada exercício;
- XI- Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser utilizada para o fundo de desenvolvimento de pesquisas;
- XII- Deliberar sobre as solicitações de transferências de verbas, dotações orçamentárias ou aberturas de crédito adicionais feitas pelo Diretor Executivo da Fundação;



1º OFÍCIO  
Curitiba - Paraná  
2016-9007  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-2000 - Curitiba - PR

CB  
CB  
R

R  
R

- VI- Apresentar ao Conselho de Curadores o plano de trabalho para cada exercício;  
VII- Apresentar ao Conselho de Curadores eventuais modificações no plano de trabalho durante o exercício correspondente;  
VIII- Propor ao Conselho de Curadores convênios, contratos e apresentar ao mesmo o relatório anual das atividades da Fundação;  
IX- Solicitar ao Conselho de Curadores transferências de verbas, dotações, orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação quando as necessidades o exigirem;  
X- Encaminhar as autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho de Curadores, quando couber.

**Artigo 28 - Compete ao Diretor Secretário:**

- I- Substituir o Diretor Executivo em faltas e impedimentos;  
II- Redigir as atas das reuniões da Diretoria;  
III- Ter sob sua guarda livros e arquivos da secretaria;  
IV- Ocupar-se de toda a correspondência da Fundação;  
V- Preparar os relatórios de atividades e o plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados pelo Diretor Executivo ao Conselho de Curadores;  
VI- Ter sob sua guarda livros contábeis e os valores da Fundação;

**Artigo 29 - Compete ao Diretor Técnico:**

- I- Acompanhar os trabalhos da Diretoria participando das reuniões e deliberações;  
II- Substituir o Diretor Secretário em suas faltas e impedimentos;  
III- Coordenar e orientar todas as atividades técnicas da Fundação;  
IV- Exercer outras atividades, por deliberações do Diretor Executivo.

**Artigo 30 - Compete ao Diretor Administrativo:**

- I- Preparar e apresentar ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para cada exercício;  
II- Apresentar ao Conselho de Curadores eventuais propostas de modificações no orçamento durante o exercício correspondente;  
III- Preparar e apresentar ao Conselho de Curadores a prestação de contas e o balanço geral da Fundação;  
IV- Arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas;  
V- Dirigir e fiscalizar a contabilidade.

**Artigo 31 - Compete privativamente à Diretoria:**

- I- Executar todos os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento da Fundação de acordo com o explicativo nos artigos referentes a cada um de seus membros;  
II- Deliberar, como órgão colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser submetidos ao Conselho de Curadores.



2º OFÍCIO DE REGISTRO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 - Sala 501  
51.000-2225-2885 - Curitiba - PR

*(Assinatura)*  
AB

*(Assinatura)*



CAOP FUNDAÇÃO

FLS. N° 125





### C) DO CONSELHO CONSULTIVO

Artigo 32 - O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e aconselhamento ao Conselho de Curadores e a Diretoria, cabendo-lhe, precuamente, auxiliar esses órgãos na consecução dos fins da Fundação, prestando-lhes as informações solicitadas.

Artigo 33 - O Conselho Consultivo será constituído de 07 membros podendo, no entanto, funcionar com um mínimo de 5 (cinco) membros.

Artigo 34 - Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Conselho de Curadores e terão mandato de 4 (quatro) anos.

Parágrafo Único - A designação será feita pelo Conselho de Curadores até 30 dias antes do término do mandato anterior.

Artigo 35 - Os membros do Conselho Consultivo elegerão entre seus pares um Presidente e um Secretário.

Artigo 36 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente nos meses de maio e outubro de cada ano, e, extraordinariamente mediante convocação da Diretoria ou do Conselho de Curadores e suas deliberações, tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio.

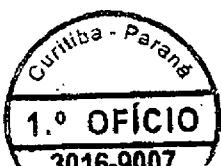
Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo deliberará com a presença de no mínimo 1/3 dos membros em exercício.

Parágrafo Segundo - O Presidente do Conselho Consultivo, além de voto pessoal, terá voto de qualidade.

Artigo 37 - Compete privativamente ao Conselho Consultivo:

- I- Apresentar ao Conselho de Curadores, quando solicitando, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria;
- II- Apresentar ao Conselho de Curadores, quando solicitado, pareceres, que auxiliem aquele órgão na tomada de decisões de sua competência;
- III- Apresentar recomendações a Diretoria e ao Conselho de Curadores, quando solicitado sobre os seguintes assuntos: a) Alteração do Estatuto e do regulamento interno; b) Aumento do patrimônio; c) Alienação, a qualquer título, de bens imóveis da Fundação.

Artigo 38 - Os cargos de Curador, integrantes do Conselho de Curadores, de Diretor e de Conselheiros, componentes do Conselho Consultivo não podem ser acumulados.



1º OFÍCIO  
Curitiba - Paraná  
2016.08.07  
do Ofício BIBLIOTECA  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 1320 - Sala 502  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

*CB* *CB* *R.*

## CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Artigo 39 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Artigo 40 - Até 30 dias antes do início de cada exercício, o Diretor Administrativo apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação e a forma de aplicação dos recursos.

Artigo 41 - O Conselho de Curadores terá prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta orçamentária a que se refere o artigo 40 deste Estatuto.

Parágrafo Único - Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho de Curadores, o Diretor Administrativo ficará autorizado a realizar as despesas nelas previstas.

Artigo 42 - Quando solicitado pelo Diretor Administrativo, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente em exercício, cabendo ao Conselho de Curadores a aprovação da revisão e da eventual modificação.

Artigo 43 - O balanço, a prestação anual de contas e o relatório das atividades serão apresentados pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Administrativo ao Conselho de Curadores, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício e encaminhados ao Ministério Público.

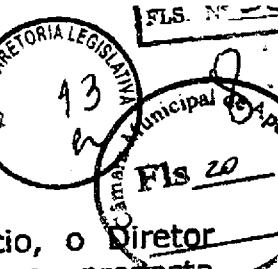
Artigo 44 - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o balanço e a prestação de contas e devolvê-los ao Diretor Executivo.

Artigo 45 - Dos resultados líquidos das atividades da Fundação em cada exercício, parte será destinada ao fundo patrimonial e parte à manutenção das atividades no exercício seguinte, a critério do Conselho de Curadores.

Artigo 46 - A Curadoria de Fundações poderá exigir a auditoria externa das contas da Fundação, que será realizada por entidade indicada pelo Ministério Público e custeada pela Fundação, se compatível com seus recursos financeiros.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



## CAPÍTULO V DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO



Artigo 47 - Para alteração deste estatuto é necessária, concomitantemente:  
I- que a reforma seja aprovada pelo Conselho de Curadores;  
II- que não contrarie os fins da Fundação;  
III- que seja aprovada pelo Ministério Público.

## CAPÍTULO VI DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Artigo 48 - A Fundação será extinta nos casos previstos em lei e na forma deste estatuto.

Artigo 49 - No caso de extinção, o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma Instituição congênere devidamente registrada no CNSS.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 50 - O regime de trabalho dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes, assim como aquele estabelecido pela locação de serviços.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 51 - Os membros do primeiro Conselho Curadores, da Diretoria e do Conselho Consultivo serão indicados pelos INSTITUIDORES por ocasião da instituição da FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA.

Artigo 52 - O Exercício de atividades previstas no artigo 4 poderá ser iniciado a partir da constituição da Fundação, segundo normas fixadas, em cada caso, pelo Conselho de Curadores.

Artigo 53 - Os Curadores natos da FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA são o Dr. Randas José Vilela Batista, brasileiro, médico, portador de RG nº 528052 e CPF nº 166.881.989/91, CRM nº 3257, residente e domiciliado nesta Capital e a Sra. Maria Vilela Batista, viúva, aposentada, portadora de RG. Nº 691745 e CPF nº 896.087.559/72, residente e domiciliada nesta Capital.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 320 / Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - CURITIBA - PR

*Q. Baldo*  
*R. J.*  
*J.*  
*B. G.*

Parágrafo Único - Os Cargos de Curadores natos se extinguirão no caso de morte ou renúncia do seu ocupante.

Artigo 54 - As normas internas da Fundação referidas neste estatuto serão submetidas previamente ao Ministério Público.

W. M. 10/06/2009  
32.211

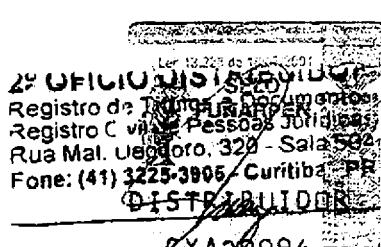
OB testo

OB

OB

R.

DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pá. 15



2º Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos

Distribuição: 53-7886

ao 1º Ofício

Curitiba/PR, 29/06/2009

IIº OFÍCIO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Registro de Títulos e Documentos  
Rua Marechal Deodoro, 320 - Sala 504  
Curitiba - PR

MICROFILMADO sob n.  
AVERBADO À MARGEM DO LIVRO A - PESSOA  
JURÍDICA n.º 16926

Diamar Ajala Bahia  
Escrevente

979631

#### CUSTAS

Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2:  
Cobrança seio em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPE

VRCs 0,105

Distribuição (70 VRCs) (0,73)

R\$ 8,00

Averbação (26 VRCs) (0,27)

R\$ 3,00

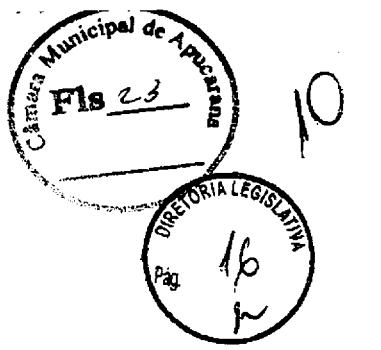
Selo

R\$ 1,00

2.º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR

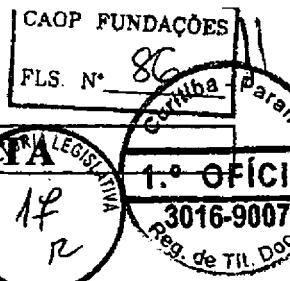
R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3907





## ATA DA ATUAL DIRETORIA

**FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA**



**ATA N° 004 (ABRIL/2009)**

**CONSELHO DE CURADORES – ATA DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE CURADORES E DO CONSELHO CONSULTIVO PARA A GESTÃO DE 2008 A 2011. APROVAÇÃO DO PROJETO DO HOSPITAL DO CORAÇÃO.**

Ata de eleição da Nova Diretoria para a Gestão de 2008 a 2011 conforme determinações estatutárias. Aos vinte e cinco dias do mês de Abril de dois mil e nove – 25/04/2009; atendendo orientações do Ministério Público das Fundações; às 10 horas, na sede da FUNDAÇÃO, cito a Rua Carlos Razera, 8, nesta capital, o Presidente do Conselho de Curadores, Dr. Randas Vilela Batista, apresentou a proposta de manutenção dos Membros do Conselho de Curadores para a Gestão de 2008 a 2011, com a inclusão do Conselheiro Jean-Claude Luby Batista em substituição do Conselheiro Joubert Luby Batista, ficando assim constituído: Randas Vilela Batista que responderá como Presidente do conselho de Curadores da Fundação, Jean-Claude Luby Batista e Juliana Luby Batista como Conselheiros. Colocado em votação foi aprovada na íntegra. Os mesmos indicaram e aprovaram por unanimidade a nomeação dos seguintes Membros para o Conselho Consultivo: o Senhor Keniti Ishida, Paulo Yutaka Yoshii, Tosio Sato, Kazuhiko Yamamoto e Mário Toshiaki Fukuda, sendo que os mesmos elegeram entre si o Senhor Mário Toshiaki Fukuda como Presidente e o Senhor Tosio Sato como Secretário do Conselho Consultivo. Na sequência o Presidente da Fundação, Dr. Randas Batista, apresentou o Projeto da Construção do Hospital do Coração no Município de Apucarana com recursos próprios através de parceria realizada com a Prefeitura Municipal de Apucarana e com a Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA. Após a leitura do Protocolo de Intenções assinado entre as partes, a proposta do Projeto foi aprovada na íntegra. Na sequência o mesmo enfatizou que os recursos financeiros já aplicados no Projeto são doações provenientes da Fundação Tokushukai do Japão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Jean-Claude Luby Batista, Secretário *ad hoc*, lavro a presente ata com a assinatura de todos os presentes. Curitiba, 25 de Abril de 2009.

Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Deodoro, 20 - Sala 500  
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

Randas Vilela Batista

(RG: 5.280.525 – PR / CPF: 166.881.089-91)

Jean-Claude Luby Batista

(RG: 66.194.833 – PR / CPF: 031.456.019-03)

Juliana Luby Batista

(RG: 5.280.525 – PR / CPF: 042.653.699-10)

**FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA**

**CONSELHOS DA FUNDACÃO**

**CONSELHO DE CURADORES – GESTÃO 2008 a 2011**

**Presidente :** Randas J. Vilela Batista

**Conselheiro:** Juliana Luby Batista

**Conselheiro:** Jean-Claude Luby Batista

**CONSELHO CONSULTIVO – GESTÃO 2008 a 2011**

**Presidente :** Mário Toshiaki Fukuda

**Secretário:** Tosio Sato

**Conselheiro:** Keniti Ishida

**Conselheiro:** Paulo Yutaka Yoshii

**Conselheiro:** Kazuhiko Yamamoto

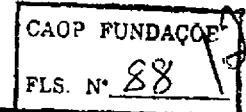
**DIRETORIA DA FUNDACÃO – GESTÃO 2006 a 2009**

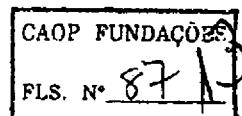
**Diretor Executivo:** Odessa Luby Batista

**Diretor Técnico:** Aurélio Rótolo de Moraes

**Diretor Secretário:** Joubert Luby Batista

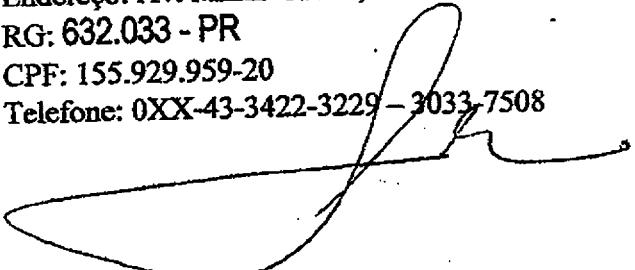
**Diretor Administrativo:** Joubert Luby Batista



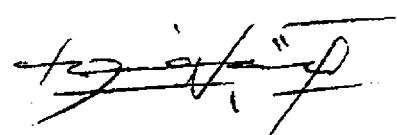


## CONSELHO CONSULTIVO - GESTÃO 2008 a 2011

### 1- Presidente: MÁRIO TOSHIAKI FUKUDA

- Endereço: Av. Minas Gerais, 2233 - CEP: 86800-000 - Apucarana/PR
  - RG: 632.033 - PR
  - CPF: 155.929.959-20
  - Telefone: 0XX-43-3422-3229 - 3033-7508
- 

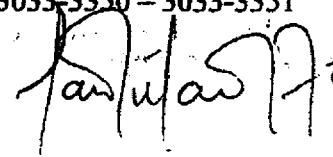
### 2- Secretário: TOSIO SATO

- Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, 269 - CEP: 86800-720 - Apucarana/PR
  - RG: 249.482-5 - PR
  - CPF: 004.627.729-34
  - Telefone: 0XX-43-3422-0296 - 3422-2911
- 

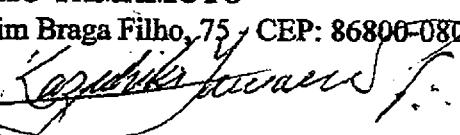
### 3- Conselheiro: KENITI ISHIDA

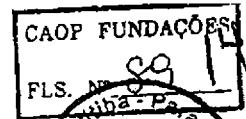
- Endereço: Rod. Br. 376, s/nº, KM 7 - CEP: 86813-240 - Apucarana/PR
  - RG: 450.930-7 - PR
  - CPF: 209.9226898-15
  - Telefone: 0XX-43-3423-6746 - 9148-9121
- 

### 4- Conselheiro: PAULO YUTAKA YOSHII

- Endereço: Rua Dr. Osvaldo Cruz, 903 - CEP: 86802-140 - Apucarana/PR
  - RG: 391.360 - PR
  - CPF: 107.434.729-34
  - Telefone: 0XX-43-3033-3350 - 3033-3351
- 

### 5- Conselheiro: KAZUHIKO YAMAMOTO

- Endereço: Rua Benjamim Braga Filho, 75 - CEP: 86800-080 - Apucarana/PR
  - RG: 259.410 - PR
  - CPF: 004.633.299-53
  - Telefone: 0XX-43-3033-3352 - 3423-2535
- 



## FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA

### ATA N° 005 (ABRIL/2009)

#### ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE CURADORES E DA DIRETORIA REALIZADA EM ABRIL DE 2009 PARA CRIAÇÃO DA FILIAL NO MUNICÍPIO DE APUCARANA.

Aos vinte e seis dias do mês de Abril de dois mil e nove – 26/04/2009, às 10 horas, na sede da FUNDAÇÃO, cito a Rua Carlos Razera, 8, nesta capital, o Presidente do Conselho de Curadores, Dr. Randas Vilela Batista, apresentou aos Conselheiros presentes e aos demais Membros da Diretoria da Fundação a proposta de Criação de uma Filial da Fundação no Município de Apucarana. O Presidente salientou que esta iniciativa se deve ao fato de a Fundação estar concentrando suas atividades neste Município devido à construção do Hospital do Coração que já está em andamento. Colocado em votação a proposta foi aprovada por unanimidade por todos os Membros do Conselho de Curadores e da Diretoria da Fundação, ficando a Srª. Odessa Luby Batista, Diretora Executiva da Fundação e representante legal junto à Receita Federal, incumbida de realizar as devidas adequações do Cadastro Institucional junto ao Ministério Público das Fundações, à Receita Federal com a criação do CNPJ-Filial e aos demais Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais que se fizerem necessárias. O Presidente do conselho informa que o endereço da Filial é:

**AVENIDA JABOTI, 101 – CEP: 86.802-000 PARQUE DAS CEREJEIRAS – APUCARANA – PARANÁ.**

Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a reunião e eu, Joubert Luby Batista, Secretário *ad hoc*, lavro a presente ata com a assinatura de todos os presentes. Curitiba, 26 de Abril de 2009.

Randas Vilela Batista

Jean-Claude Luby Batista

Juliana Luby Batista

Aurélio Rótolo de Moraes

Joubert Luby Batista

Odessa Luby Batista  
(Representante juntamente com o Presidente)

2º Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos

Distribuição: 53-7004

ao 1º Ofício

Ctba/Pr, 29/06/2009

#### CUSTAS

Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2:  
Cobrança seletiva em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPE  
VRCs 0,105

- Distribuição (70 VRCs) (0,73)  
 Averbação (26 VRCs) (0,27)  
 Seio

R\$ 8,00  
R\$ 3,00  
R\$ 1,00

Lvi: 12.228 de 18.07.2001  
ALB SELO



## CNPJ DA FUNDAÇÃO



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



10/07/09 17:31:25

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
03.453.820/0002-08  
FILIAL

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
06/07/2009

NOME EMPRESARIAL  
FUNDACAO DO CORACAO VILELA BATISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
FUNDACAO DO CORACAO VILELA BATISTA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
87.30-1-02 - Albergues assistenciais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
306-9 - OUTRAS FORMAS DE FUNDACOES MANTIDAS COM RECURSOS PRIVADOS

LOGRADOURO  
AV JABOTI

NÚMERO  
101

COMPLEMENTO

CEP  
86.802-000

BAIRRO/DISTRITO  
JARDIM DAS CEREJEIRAS

MUNICÍPIO  
APUCARANA

UF  
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
06/07/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia 10/07/2009 às 17:31:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

*atualizado*



17

## DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS



Av. Jaboti, 101 – Parque das Cerejeiras  
CEP: 86.802-000 – Apucarana – PR  
Fone/Fax: (43) 3423-1145

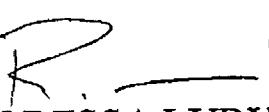


## DECLARAÇÃO DE NÃO DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Declaramos para fins de obtenção da Declaração de Utilidade Pública Estadual do Estado do Paraná que, de acordo com o Artigo 8º - Parágrafo Terceiro do Estatuto da Fundação, todo seu patrimônio será aplicado no País e que é vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, conselheiros e curadores, que possa configurar remuneração pelos cargos, sob qualquer forma ou pretexto.

Apucarana, 10 de Março de 2010.

  
RANDAS VILELA BATISTA  
Presidente

  
ODESSA LUBY BATISTA  
Diretora Executiva

  
JOUBERT LUBY BATISTA  
Diretor Administrativo  
(Tesoureiro)



19

## PROCURAÇÃO

Eu, **ODESSA LUBY BATISTA**; brasileira, casada, natural de Curitiba – PR, nascida em 28/01/1954, bióloga, inscrita no CPF/MF sob nº 477.850.989-72, portadora da Carteira de Identidade Civil com RG sob nº 697.887 expedida em 10/04/1974 SSP-PR, residente e domiciliada em Curitiba, Rua Carlos Razera, 8, CEP 80.810-210; nomeio e constituo meu bastante procurador, **RANDAS J. VILELA BATISTA**, brasileiro, casado, natural de Passos – MG, nascido em 16/03/1947, medico, inscrito no CPF/MF sob nº 166.881.989-91, portador da Carteira de Identidade Civil com RG sob nº 528.052-4 expedida em 12/04/1983 SSP-PR, residente e domiciliado em Apucarana, Avenida Jabotí, 100, CEP 86.802-000; onde necessário for e com esta se apresentar, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA** e para o fim especial de movimentar contas bancárias junto ao **BANCO DO BRASIL**, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou outros bancos privados, podendo para tanto abrir, movimentar, fechar ou encerrar contas, sustar, contra-ordenar, endossar, sacar, retirar, depositar, avalizar, assinar cheques, fazer depósitos, realizar operações de crédito, levantar fundos depositados, solicitar saldos, retirar extratos de contas correntes, conta poupança, conta investimento e aplicações financeiras, utilizar cartões de créditos, imprimir talões de cheques, retirar cheques devolvidos, promover aplicação financeiras e resgate em geral, alterar e desbloquear senhas, autorizar débitos, consultar ordens de pagamento do exterior, receber ordens de pagamentos de qualquer espécie, assinar formulários de informações, assinar relação de faturamento, assinar Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Balanço Patrimonial e demais relatórios de demonstrações contábeis, assinar relatórios de informações adicionais, prestar todas as informações necessárias para atualização de cadastro, enfim, praticar todos os demais atos relacionados ao trâmite administrativo e bancário, incluindo operações on-line.



Curitiba, 10 de Novembro de 2009.



*Odessa L. Batista*  
**ODESSA LUBY BATISTA**  
Outorgante

*R.*  
**RANDAS J. VILELA BATISTA**  
Outorgado

CARTÓRIO DAS MERCÊS

Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (0xx41) 3335-9113

Reconheço por Semelhança, a pedido, as assinaturas  
indicadas de **ODESSA LUBY BATISTA** e **RANDAS J. VILELA BATISTA**, visto a ausência das partes.  
Doutor. Curitiba, 11 de novembro de 2009.

Em Teste

Itamar Francysco Lopes Bialli (Escrivão)

LEI 12.288 de 18/07/2001

SELO



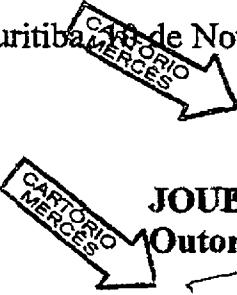
REABILITONAT  
DE  
NOTAS  
DANO9464

# PROCURAÇÃO



Eu, **JOUBERT LUBY BATISTA**; brasileiro, solteiro, natural dos estados Unidos da América, nascido em 27/01/1978, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF/MF sob nº 028.190.049-38, portador da Carteira de Identidade Civil com RG sob nº 6.619.453-1 expedida em 22/07/2002 SSP-PR, residente e domiciliado em Curitiba, Rua Carlos Razera, 8, CEP 80.810-210; nomeio e constituo meu bastante procurador, **RANDAS J. VILELA BATISTA**, brasileiro, casado, natural de Passos – MG, nascido em 16/03/1947, medico, inscrito no CPF/MF sob nº 166.881.989-91, portador da Carteira de Identidade Civil com RG sob nº 528.052-4 expedida em 12/04/1983 SSP-PR, residente e domiciliado em Apucarana, Avenida Jaboti, 100, CEP 86.802-000; onde necessário for e com esta se apresentar, a quem confiro os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para em nome da **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA** e para o fim especial de movimentar contas bancárias junto ao **BANCO DO BRASIL**, **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, ou outros bancos privados, podendo para tanto abrir, movimentar, fechar ou encerrar contas, sustar, contra-ordenar, endossar, sacar, retirar, depositar, avalizar, assinar cheques, fazer depósitos, realizar operações de crédito, levantar fundos depositados, solicitar saldos, retirar extratos de contas correntes, conta poupança, conta investimento e aplicações financeiras, utilizar cartões de créditos, imprimir talões de cheques, retirar cheques devolvidos, promover aplicação financeiras e resgate em geral, alterar e desbloquear senhas, autorizar débitos, consultar ordens de pagamento do exterior, receber ordens de pagamentos de qualquer espécie, assinar formulários de informações, assinar relação de faturamento, assinar Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, Balanço Patrimonial e demais relatórios de demonstrações contábeis, assinar relatórios de informações adicionais, prestar todas as informações necessárias para atualização de cadastro, enfim, praticar todos os demais atos relacionados ao trâmite administrativo e bancário, incluindo operações on-line.

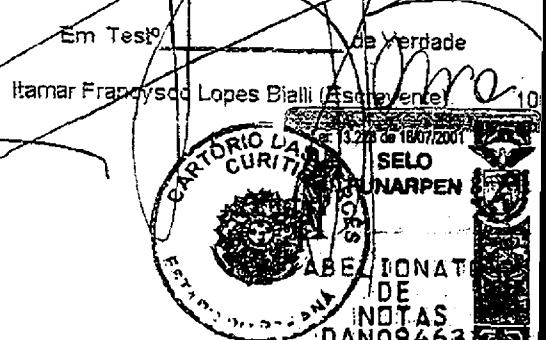
Curitiba, 11 de Novembro de 2009.



**JOUBERT LUBY BATISTA**  
Outorgante

**RANDAS J. VILELA BATISTA**  
Outorgado

**CARTÓRIO DAS MERCÊS**  
Av. Manoel Ribas, 1395 Fone (041) 3333-3118  
Reconheço por Semelhança, a pedido, as assinaturas  
indicadas de **JOUBERT LUBY BATISTA** e **RANDAS J. VILELA BATISTA**, visto a ausência das partes.  
Dou fé. Curitiba, 11 de Novembro de 2009.





P O D E R J U D I C Á R I O  
ESTADO DO PARANÁ  
C E R T I F I C A C Ó  
EFEITOS CIVIS

21  
FOLHA: 01

ESTORIL

CERTIFICO, que atendendo a  
requisição de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo  
cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Casos  
Peculiares CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada consta  
existir contra RANDAS JOSE VILELA BATISTA, filho de Julio Batista e Ma  
Vilela Batista. RG 528.052.4

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 25 DE FEVEREIRO DE 2.010

-DAGMAR F.R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



PODE R JUDICIÁRIO  
ESTADO DO PARANÁ

FOLHA: 01

Estado do Paraná

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS  
SERVENTARÍO TITULAR

MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS  
Funcionária Juramentada

**C E R T I D A O**  
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo a  
requisição de ANTECEDENTES CRIMINAIS p/ os devidos fins e revendo  
cartório a meu cargo os livros de distribuições de Ações e Cartas  
Precatórias CRIMINAIS (inclusive Juizado Especial), deles nada constata  
existir contra JOUBERT LUBY BATISTA, RG 66.190.453-1 CPF/N  
028.190.049-38

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 25 DE FEVEREIRO DE 2.010

*[Handwritten signature]*  
-DAGMAR E R. MARTINS-  
-DISTRIBUIDOR-



## COMPROVANTES ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO

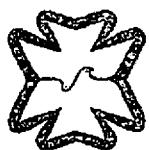
---



## **ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO**

2007 – 2007: Gestão do Hospital Municipal de Foz de Iguaçu

2008 – 2010: Construção do Hospital do Coração de Apucarana



**TOKUSHUKAI GROUP**

President & Chairman of the Board Torao Tokuda, M.D. Hon. Ph.D



## GRUPO TOKUSHUKAI

Nós do Grupo Tokushukai – Japão decidimos enviar o valor em torno de \$5.000.000 (5milhões de dólares); a título de doação, em remessas parciais desde fevereiro de 2004; à Fundação do Coração Vilela Batista com o propósito de financiar a construção e a aquisição de equipamentos do Hospital do Coração de Apucarana – Paraná – Brasil.

Tóquio, 12 de Outubro de 2009.

  
\_\_\_\_\_  
Katsuyuki Noso  
Executive Director  
Grupo Tokushukai

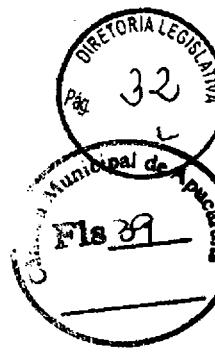
Obs 1- Há necessidade de 'CONSULARIZAR' este documento (passar pelo Consulado ou Embaixada brasileira no Japão que carimbará o documento dando autenticidade ao mesmo, reconhecendo a legitimidade da Instituição Japonesa).

Obs 2- Este documento poderá ser em inglês (não precisando tradução para português), ou em japonês (neste caso com tradução juramentada para português).

Obs 3- Com este documento o câmbio será feito imediatamente e servirá para todas as transferências.

26

NOTARIAL CERTIFICATE



I, the undersigned, Notary, in and for Tokyo, Japan, do hereby certify that Ms.KEIKO UCHIDA an agent of Mr.KATSUYUKI NOSO, has stated in my very presence that the said Mr.KATSUYUKI NOSO acknowledged himself that the signature and seal appearing on the attached document are his true and authentic signature and seal.

Dated this 21st day of October, 2009.

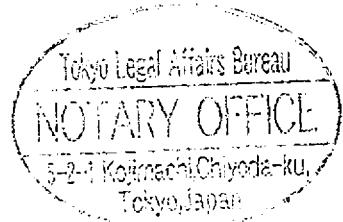


Notary :MOTOHARU FURUKAWA

5-2-1,Kojimachi,Chiyoda-ku,

Tokyo,Japan

Tokyo Legal Affairs Bureau



平成 21 年登簿第 1843 号

認 証



嘱託人 能宗克行 は、添付証書の署名押印が自己のものに相違ない旨、  
代理人内田啓子を通じ本公証人に対し自認した。



よって、これを認証する。

平成 21 年 10 月 21 日、本公証人役場において  
東京都千代田区麹町 5 丁目 2 番地 1

東京法務局所属

公証人  
Notary

  
MOTOHARU FURUKAWA

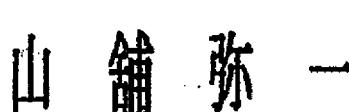
総公証 № 131193 号

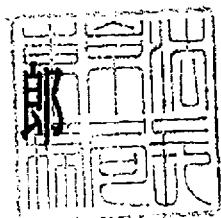
証 明

上記署名は、東京法務局所属公証人の署名に相違ないものであり、かつ、その押印は、  
真実のものであることを証明する。

平成 21 年 10 月 21 日

東京法務局長

  
山舗弥一



CERTIFICATE

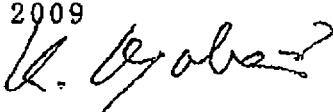
This is to certify that the signature affixed above has been provided by Notary,  
duly authorized by the Tokyo Legal Affairs Bureau and that the Official Seal  
appearing on the same is genuine.

Date 21st October, 2009

Yamashiki  
Director of the Tokyo Legal Affairs Bureau

For legalization by the foreign consul in  
Japan, this is to certify that the Seal  
affixed hereto is genuine.

Date 21st October, 2009

  
Oyabe

Kazutoyo OYABE

Tokyo,

Official  
Minister of Foreign Affairs





APUCARANA

ARAPUÃ

ARIRANHA DO IVAI

BOM SUCESSO

BORRASPOLIS

CALIFÓRNIA

CAMBIRA

CRUZMALTINA

FAXINAL

GODOY MOREIRA

GRANDES RIOS

IVAIOPORÃ

JANDAIA DO SUL

JARDIM ALEGRE

KALORÉ

LIDIANÓPOLIS

LUNARDELLI

MARILÂNDIA DO SUL

MARUMBI

MAUÁ DA SERRA

NOVO ITACOLOMI

RIO BOM

RIO BRANCO DO IVAI

ROSÁRIO DO IVAI

Of. n° 039/2006

Apucarana, 04 de julho de 2006



Ilmo. Sr.  
**RANDAS JOSÉ VILELA BATISTA**  
**FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA**

Ref.: Encaminhamento de VOTO DE LOUVOR

Os representantes do Poder Executivo dos municípios pertencentes a Micro Região do Vale do Ivaí – no total de 26 municípios, vem, por meio deste, dar ciência e conhecimento da aprovação em Reunião Ordinária do mês de junho do corrente ano, por unanimidade, do **VOTO DE LOUVOR** a ser profundo para a **FUNDAÇÃO VILELA BATISTA**.

O **VOTO de LOUVOR**, expressa o mais veemente e sincero reconhecimento aos representantes do **INSTITUTO VILELA BATISTA**, pelos esforços frente à instalação do Hospital do Coração (Hospital das Cerejeiras) na cidade de Apucarana/PR.

Fica, por meio deste, registrado o **LOUVOR** à iniciativa dos representantes da Fundação Vilela Batista, sendo que, a **AMUVI/PR**, coloca-se a disposição para colaborar institucionalmente no que for necessário.

Atenciosamente,

**MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE**  
Prefeito de Rio Bonito/PR  
Presidente da AMUVI/PR



## IA E COMÉRCIO DE PORTAS E BATENTES LTDA.

1ª Via Cliente - 2ª Via Contabilidade

3ª Via Fita

Data

Saldo

Anterior

Almada  
M. Góes

INE: (44) 3232-5053.

- S/Nº - LOTE 306/307 - PARQUE INDUSTRIAL  
MARIALVA PARANÁ

2 CMC 3968/93

Nº 310

05/08/09

Data da Emissão

Total

Este

Cheque

Saldo

38109

## DESTINATÁRIO/REMETENTE

Ray do Lourival 1662 - Botafogo  
apt 101 BAIRRO: PR, 04200-000  
ESTADO: PR

FONE/FAX: 11323 1145

CEP:

COND. DE PAGTO.:

DATA P/ ENTREGA: 05/08/2009

INSCR. EST.:

CNPJ:

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
	moderno ampliaco paineis 8 pilares ole 52x52 5.00 mts	12.000,00
	entrega de	
	0.000,00	
	10.00.00 mês	
	entrega	

## DADOS ADICIONAIS

VALOR  
TOTALGRÁFICA AGULHAROS - SERGIO ELAUTÉRIO TOZO - FONE (44) 3232-3405 - AV. DR. EURIÓ BARROS, 755 - MARIALVA - PR - INSCRI. 70301846-37 - CNPJ 00.138.162/0001-58  
10 Bloco - S003 de 001 a 500 - ANDAM 579 - 12/02/2007



12.000,00      2.000,00      3.000,00      4.000,00      5.000,00      R\$ 850,95      R\$ 851,20      R\$ 852,23      R\$ 853,25      R\$ 854,25

(01/08/09)      (26/07/09)      (02/10/09)      (02/10/09)      (02/10/09)



A circular stamp with the text "DIRETORIA LEGISLATIVA" around the top edge. In the center, it has the number "37" and a handwritten signature below it.

# CONSTRUTORA MORGAN

**Construtora Morgan Ltda.**

Fone/Fax (43) 3423-1298 - Cel. (43) 8803-1298  
Rua Telmíro Ribeiro da Silva, 33 - Térreo  
CEP 86803-480 - Apucarana - Paraná

Inscrição no. Município nº 10204  
CNPJ 07.582.214/0001-62

## **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS**

0399

### Série «A»

1.a Via: Branca - Cliente / 2.a Via: Amarela - Prefeitura  
3.a Via: Rosa - Contabilidade / 4.a Via: Jornal - Fica  
Natureza da Operação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### Condições de Pagamento:

Data da Emissão: 05/11/05 /2005

Ao(s) Sr.(s) FUNDACAO DO CORAGAO NICLEIA PARISI  
Endereço Av. 31 de Julho no 101  
Na Cidade de APUCARANA Estado PR

<b>Não vale como recibo</b>	<b>Valor dos Serviços R\$</b>	<b>10.000,00</b>
Gráfica Calegari - Instância Gráfica CALUZ Ltda. Av. Murchu da Rocha, 1558 - Apucarana - Inst. 03000609-24 - CNPJ 75.268.167/0001-51 005 teléfones 000.251 e 000.5000 - Série 14 - S.E. 151.00 - Autorização nº 1305 - 03/2008		
<b>Total desta Nota R\$</b>	<b>10.000,00</b>	

**Não vale como recibo**  
Gráfica Colégio - Indústria Gráfica CALIZ Ltda.  
Av. Muchos da Rocha, 1550 - Apucarana - PR - CEP 83600-024 - CNPJ 75.269.167/0001-51  
005 telêns 000.251 a 000.300ext. - Série MA - S.E. 151/08 - Autorização nº 1368 - 03/2009

Valor dos Serviços R\$ 10.000,00

THE BOSTONIAN

A circular stamp with the text "Município de Apucarana" around the perimeter and "Fls 14" in the center.

A circular stamp with a double-line border. The outer ring contains the text "Município de Apucarana" in a stylized font. The inner circle contains the text "Fls 45" in a bold, sans-serif font.

3<sup>rd</sup> <sup>SLAVINA</sup> 9<sup>th</sup>

PARCERIA	C.F.C.P.	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
FUNDA PROD ESTAB	6107		28.347.965-5	00/00/0000-0
DESTINATÁRIO/REMETENTE				DATA DA EMISSÃO
ACAO SOCIAL				28/05/09
111205 - FUNDACAO DO CORACAO VILELA BATISTA				DATA DA SAÍDA / ENTRADA
AV CARLOS RASERA 81 08				HORA DA SAÍDA:
	BAIRRO / DISTRITO	CEP		
	JARDIM HERCÉS	80010-916		
PHONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
11125-014-1012	SP	TERMO		

DETALHADA		(041) 8811-1219		R\$ 15000,00	
DATA		VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
02/06/09	67.621,51	B		C	
	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
		E		F	
	VALOR	VENCIMENTO	VALOR	VENCIMENTO	VALOR
		H			

ESCORTE ANCA - BRAÇO DE PAGAMENTO

DETALHAMENTO DE PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALQ. FAB.	ALQ. EXP.	VALOR F.O.B.	
DETALHAMENTO DE PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALQ. FAB.	ALQ. EXP.	VALOR F.O.B.	
PAINEL 100MM FPF/EPF/PPF 12->5.450 / 4->3.700 / 4->4.150 / 4->4.650 3->5.100 / 3->5.500 / 6->5.700 / 3->5.250 4->6.750 / 3->4.300 / 4->3.850 / 1->4.850 1->6.000 / 2->5.050 / 1->4.950 / 1->4.400 1->4.050	H.000	12	614,5680	38,900000	54.696,55	17	5	2.734,80
ACCESSÓRIO PARA PAINEL	A.00	12	614,5680	16,581150	10.190,24	17	0	0,00

## ALCANCE DO IMPOSTO

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO I.C.M.S.		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
VALOR DO I.C.M.S.		VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CALCULO I.C.M.S. SUBSTITUICAO	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUICAO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
67.621,61		11.495,67	0,00	0,00	64.886,11
	VALOR DO SEGURO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESORIAS	VALOR TOTAL DO I.P.J.	VALOR TOTAL DA NOTA
		0,00	0,00	2.734,82	67.621,61

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

ESPORTES VAMOR EIREL LTDA		FRETE POR CONTA 1 - EMISSOR 2 - DESTINATÁRIO	<input type="checkbox"/>	PLACA DO VEÍCULO IIW2213	U.F. RS	C.N.P.J./C.P.F. 91.235.713/0002-70
R. PIRES OLIVEIRA MARCINI, 3376 - JARDIM ALFORADA		MUNICÍPIO	TRÊS LAGOS		U.F. RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL
3526	ESPECIE RECAS	MARCA MARDIA	NÚMERO	PESO BRUTO 6.647,17	PESO LIQUIDO 6.647,17	

#### NON-ABORIGINALS

4185998 8-73089090

RESERVADO AO FISCO

AVORE ENTRAR EM CONTATO, CASO NÃO TENHAM RECEBIDO BOLETO BANCÁRIO

10. O VENCIMENTO DA FATURA - FONE 79 2166 8850 DEPTO. FINANCEIRO.  
11. A ASSINATURA DO CANHOTO DA NOTA FISCAL, SIGNIFICA QUE O VALOR  
12. TOTAL, PESO E QUALIDADE DAS MERCADORIAS FORAM CONFERIDAS NO ATO  
13. DE ENTREGA POR PESSOA HABILITADA.

RESERVADO AO RISCO

**Mato Grosso do Sul**  
Secretaria de Estado da Fazenda

280509 002556  
Carlos Hidro ~~Universidade~~ - 32767.6  
Casimiro Controlado Eletronicamente - 20001

DE CONTROLE DO FORMULÁRIO





## APLAN METALÚRGICA IND. E COM. LTDA.

### FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA

O - Armazéns      O - Hangares      O - Caixas Dágua      O - Grades de Proteção

O - Industriais      O - Grapeteiros      O - Portas      O - Gaiolas

O - Postos de Gasolina      O - Edifícios Industriais      O - Portões      O - Corte e Dobra de Chapas

Rua Rouxinol, 4065 - Pq. Industrial III - Cx. P. 256 - Fone/Fax (43) 3252-0868 - CEP 86706-190 - Arapongas - PR  
CNPJ 78.770.153/0001-05 - Inscr. Estadual 628.03541-53 - Ano 23/523

RECIBO Nº	
-----------	--

Válor	R\$ 30.000,00
Líquido	R\$ 30.000,00

Recebemos de FUNDACAO DO CORACAO VILELA BATISTA

a importância de

709

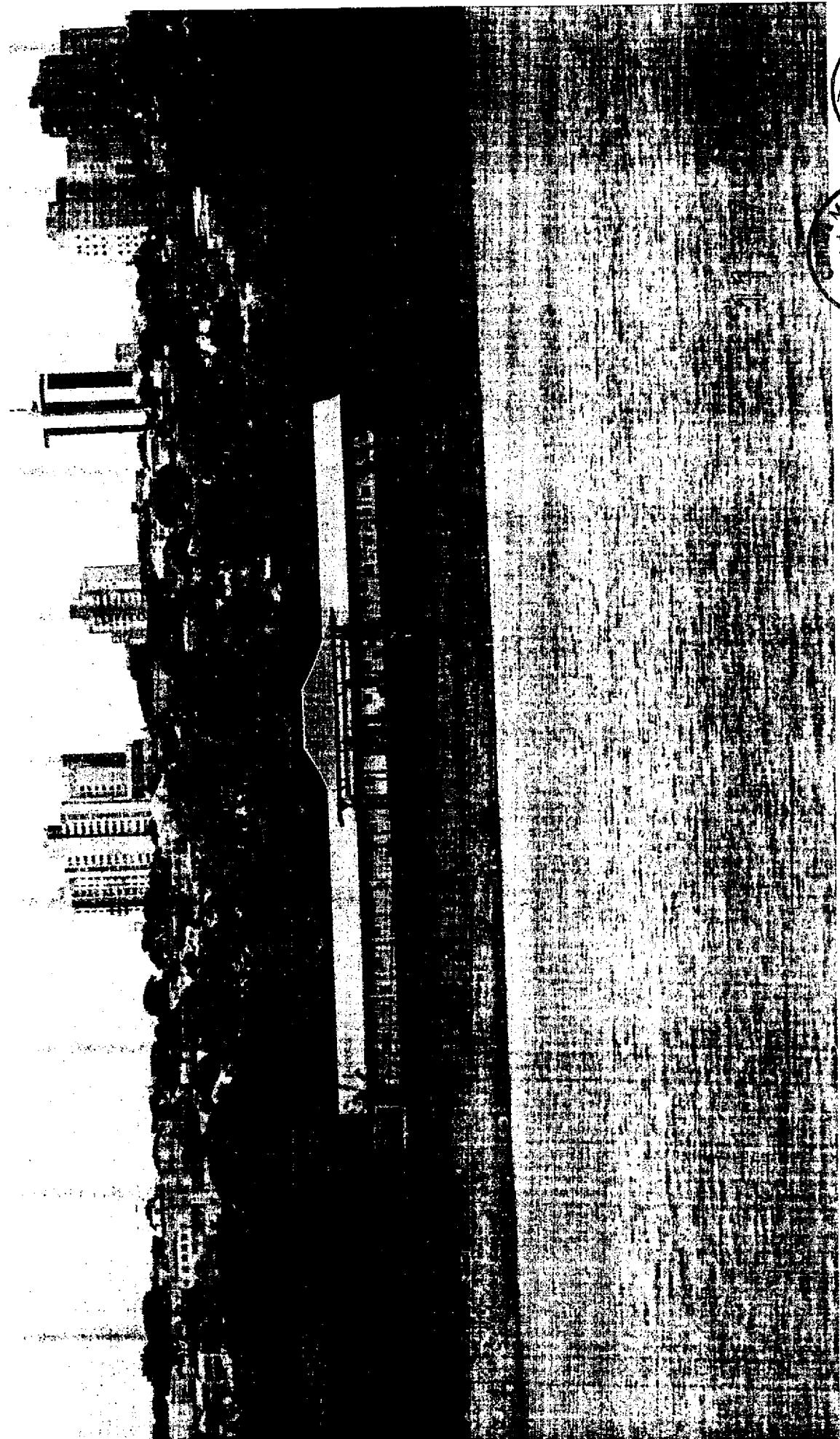
referente a CONTRATO DE COMpra E VENDA DE ESTRUTURAS, COBERTURAS E PILARES

A OBRA DO HOSPITAL DO CORACAO EM APUCARANA/PR

de 2009

APLAN METALÚRGICA IND. E COM. LTDA.

Data	
Saldo Anterior	
<i>Apucarana</i>	
Total	
Inteiro	
Saldo	





**Prefeitura do Município de Apucarana**

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235  
Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)



**L E I N°. 033/2010**

**Súmula:-** Declara de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA**, como especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DA VEREADORA TELMA ELIZABETH LEMOS REIS, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-**

**L E I**

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a **FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA** - CNPJ N°. 03.453.820/0002-08, sediado à Avenida Jaboti nº. 101, Jardim Cerejeiras, nesta cidade.

**Parágrafo Único** - A entidade citada no "caput" deste artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade do ano anterior, conforme determina o Art. 3º., da Lei Municipal nº. 11/75, de 18 de abril de 1975.

**Art. 2º.** Será cassada a Declaração de Utilidade Pública da entidade que:-

- a. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos, relatório a que se refere o artigo anterior;
- b. Se negar a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;
- c. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 03 de março de 2010.

João Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal





Av. Jaboti, 101 – Parque das Cerejeiras  
CEP: 86.802-000 – Apucarana – PR  
Fone/Fax: (43) 3423-1145



Ofício 006/2010 - Requerimento

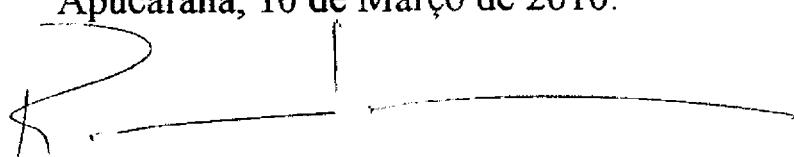


Ilmo Senhor  
**DEPUTADO TERUO KATO**  
Assembléia Legislativa do Paraná  
Paraná - Brasil

Vimos através deste solicitar a gentileza de V.S<sup>a</sup>. a apresentação de nossa documentação para obtenção da UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL DO ESTADO DO PARANÁ junto à Vossa egrégia Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

Atenciosamente,

Apucarana, 10 de Março de 2010.

  
RANDAS VILELA BATISTA  
Presidente



Receita Federal



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.453.820/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO DO CORACAO VILELA BATISTA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R CARLOS RASERA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO
CEP 80.610-310	BAIRRO/DISTRITO JARDIM MERCES	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR	SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	
		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.		
Emitido no dia 01/04/2010 às 11:30:44 (data e hora de Brasília).		

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/04/2010



# *Atividades desenvolvidas*

## 2009



ORIGEM – INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA, uma instituição da iniciativa privada voltada a desenvolvimento, criação, produção, editoração e divulgação das atividades sociais, ambiental, cultural e tecnológico.



## **I. Desenvolve os produtos:**

### **- JORNAL PARANÁ SHIMBUN – Edições 2009**

O *Paraná Shimbun* é um jornal dirigido à comunidade nipo-brasileira do Paraná, de periodicidade semanal, com tradição de mais 57 anos e distribuído em 80 municípios do Estado e Sul do Brasil. O projeto gráfico e editorial do jornal é, atualmente, de 12 páginas standart, com quatro delas escritas em japonês.

O perfil editorial busca temas sempre ligados à comunidade nipo-paranaense, com notícias e acontecimentos sobre economia, política, agricultura, comportamento, moda, saúde, além da cobertura regular de eventos culturais, sociais e esportivos da comunidade nikkey.

Todas as publicações de editais, balanços da creche Irmãs Betânia e da Beneficência forem feitas gratuitamente.

### **- JORNAL DA INTEGRADA – publicações 2009**

O Jornal da Integrada é um jornal da Cooperativa Integrada de circulação entre os seus cooperados. Um jornal informativo do meio rural.

## **II. 1 Eventos Culturais**

### **- TOP NIKKEY 2009**

**Local:** Empório Guimarães

**Data:** 24 de junho de 2009

<sup>1</sup> EM TODOS OS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ORIGEM FORAM REPASSADOS VERBAS PARA A ASSOCIAÇÃO RECICLANDO VIDAS – MULHERES DA VILA MARIZIA, ALÉM DE CONTAR COM O TRABALHO DA EQUIPE PARA A COLETA SELETIVA E RECICLAGEM DOS MATERIAIS RESULTANTE DOS EVENTOS PROMOVIDOS.



**Evento:** O TOP NIKKEY é um evento em celebração às marcas mais lembrada pelos Nipo-Brasileiros, com direito a premiações.

**Patrocínio:** CRCOM, ÍMPAR – Inteligência de Marketing.

**Apoio:** Sakura, Hachimitsu, Coca-Cola, Pesque-Pague Ishikawa, Heineken, Ouro Fino.

- **ROBOTEC FAIR 2009**

**Local:** Parque Barigui – Curitiba - PR

**Data:** 22 a 25 de outubro de 2009

**Evento:** Feira Internacional de Robótica e Tecnologia – ROBOTEC FAIR 2009 foi idealizado com o intuito de divulgar as matérias, Tecnologia e Robótica, difundir o tema nacionalmente, apresentar a tecnologia desenvolvida no País e com isso, mudar a imagem do Brasil de país tecnologicamente em desenvolvimento. Foram ministrados cursos gratuitamente para 1.700 alunos de diversas escolas brasileira durante o evento.

**Patrocínio:** Ministério do Turismo.

**Apoio:** Ministério do Turismo.

- **PORTAL DO ORIENTE 2009**

**Local -** Sertaneja, Astorga, Paranacity e Guaira

**Data:** de 17 de outubro a 28 de novembro de 2009.

**Evento:** Promoção de apresentações de grupos culturais e manifestações artísticas japonesas, nas cidades de Sertaneja, Astorga, Paranacity e Guaira. Realização dos Festivais Culturais, unindo arte, cultura e gastronomia, incentivando a realização de negócios e formentando o intercâmbio de conhecimentos entre as comunidades oriental e brasileira.

**Patrocínio:** Banco do Brasil

**Apoio:** Banco do Brasil



### III. Assessoria de Imprensa

- Assessoria – Empresa: Integrada Cooperativa Agra Industrial
- Assessoria - Responsabilidade Social - Parceria Siai – Sistema de Apoio Institucional



# *Atividades desenvolvidas*

## 2009



**Entidade** – Origem – Instituto Internacional de Comunicação e Cultura

**Sede:** Rua Visconde de Mauá 112 – Jd. Shangri-lá

**Município:** Londrina

**Estado:** Paraná

**CNPJ:** 06.174.697/0001-01



**ORIGEM – INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA**, uma instituição da iniciativa privada voltada a desenvolvimento, criação, produção, editoração e divulgação das atividades sociais, ambientais, culturais e tecnológicos.

**Objetivo:**

Criar condições para que o maior número de pessoas possa ter acesso à atividades sociais, educacionais, ambientais, culturais e esportivas, em complementação à ação do Estado, prestando serviços de cunho social no que tange à responsabilidade social e à promoção da educação e cultura, inclusive artísticas, em todo território nacional, através de ferramentas sustentáveis do terceiro setor.

A ORIGEM exerce uma importante função social, viabilizada através das atividades meio que executa, proporcionando recursos para a implementação dos seus objetivos sociais, com destaque para o desenvolvimento das empresas, geração de emprego e renda e, principalmente, a inclusão digital, social e comunicação, difusão e tradição da cultura.

Hoje a Origem trabalha com eventos e palestras contribuindo na divulgação do que vem a ser responsabilidade social.



origem<sub>ic</sub>



A ORIGEM apresenta aqui as atividades que presta a comunidade.

- **Assessoria de Imprensa**
- **Anúncios e comerciais em todas as mídias: tv, rádio, jornal, revistas, web, outdoors.**
- **Catálogos, panfletos, folders, jornais de ofertas, projetos editoriais e impressos.**
- **Criação: Identidade visual e logotipia**
- **Organização e participação em eventos e feiras**
- **Marketing digital e web sites**
- **Comunicação total integrada**

#### **I. Desenvolve os produtos:**

##### **- JORNAL PARANÁ SHIMBUN – Edições 2009**

###### **Descrição:**

Único jornal oficial bilíngue da comunidade nipo-brasileira do Paraná, o PARANÁ SHIMBUN, com sede em Londrina, circula aos sábados em 80 municípios do Paraná. Fundado há 58 anos, o semanário tem uma tiragem de 2.000 exemplares e chega às mãos de aproximadamente 4.000 mil leitores no Brasil e no Japão. É o jornal oficial da Comunidade Japonesa com o selo oficial outorgado pela Liga Desportiva Paranaense e pela Aliança Cultural Brasil-Japão no Paraná.

Sob a direção da ORIGEM há 6 anos, o Jornal, com uma equipe de jornalistas e colaboradores experientes, se destaca pela qualidade editorial, fidelidade e abrangência das matérias que veicula. Atualidades, noticiário local, nacional e internacional, política, educação, saúde, cultura, sociedade, esporte e variedades ocupam as páginas do SHIMBUN, que também pode ser acessado na versão on-line através do endereço: [www.paranashimbun.com.br](http://www.paranashimbun.com.br).



**Objetivo:**

Preservação da cultura japonesa.

Disseminação de informações locais, nacionais e internacionais no Brasil e Japão.

**Público Alvo:**

Comunidade Japonesa residente no estado do Paraná.

População brasileira em Geral.

**Resultados Obtidos:**

Com uma tiragem de 2.000 exemplares, o semanário circula aos sábados em 80 municípios do Paraná e chega às mãos de aproximadamente 16.000 mil leitores semanalmente no Brasil e no Japão. É o jornal oficial da Comunidade Japonesa com o selo oficial outorgado pela Liga Desportiva Paranaense e pela Aliança Cultural Brasil-Japão no Paraná

<b>Período de Apuração:</b>	Ano-base de 2009
<b>Nº. Beneficiários atendidos de forma gratuita:</b>	2.000 famílias
<b>Nº. Beneficiários atendidos parcialmente gratuitos:</b>	---
<b>Nº. Beneficiários não gratuitos:</b>	20 anunciantes
<b>Nº. Total de Beneficiários:</b>	108.000 exemplares
<b>Percentual da Gratuidade Parcial:</b>	100%

- **JORNAL DA INTEGRADA – publicações 2009**

**Descrição:**

O Jornal da Integrada é o jornal da Integrada Cooperativa Agroindustrial e que circula dentro do Estado do Paraná. É um jornal informativo do meio rural que leva as novidades e curiosidade do Brasil Agrícola.

Sua tiragem mensal é de 4.000 exemplares, todos distribuídos gratuitamente à cooperados, parceiros e fornecedores da cooperativa.



**Objetivo:**

Disseminação das informações, novidade e curiosidades Agroindustrial para os seus cooperados, clientes, fornecedores, criadores e produtores agroindustrial em geral.

**Público Alvo:**

Cooperados, clientes, fornecedores, criadores e produtores agroindustriais em geral.

**Resultados Obtidos:**

Informações, novidade e curiosidades Agroindustriais sempre atualizadas para o seu público alvo.

**Período de Apuração:**

Ano-base de 2009

**Nº. Beneficiários atendidos de forma gratuita:** Aproximadamente 8.000

**Nº. Beneficiários atendidos parcialmente gratuitos:** ---

**Nº. Beneficiários não gratuitos:** ---

**Nº. Total de Beneficiários:** 8.000

**Percentual da Gratuidade Parcial:** 100%

- **TOP NIKKEY 2009**

**Descrição:**

O TOP NIKKEY é um evento em celebração às marcas mais lembrada pelos Nipo-Brasileiros, com direito a premiações.

**Objetivo:**

Mostrar as marcas mais lembradas que estão na cabeça dos consumidores nipo-brasileiros, moradores de Londrina – PR, a pesquisa TOP NIKKEY LONDRINA 2009 é realizado com uma amostragem do universo total de nipo-brasileiros moradores em Londrina, levando-se em considerações cotas já estabelecidas.



**Público Alvo:**

Comunidade nipo-brasileira residentes na cidade de Londrina.

**Resultados Obtidos:**

Divulgação através de encarte no Jornal – Paraná Shimbun e distribuição dirigida para mailing da revista veja em Londrina.

**Período de Apuração:**

24 de junho de 2008

**Nº. Beneficiários atendidos de forma gratuita:**

Leitores do jornal

**Nº. Beneficiários atendidos de parcialmente gratuita:**

---

**Nº. Beneficiários não gratuitos:**

250

**Nº. Total de Beneficiários:**

Aprox. 250 pessoas

**Percentual da Gratuidade Parcial:**

80%

### ROBOTEC FAIR 2009

**Descrição:**

O evento, Feira Internacional de Robótica e Tecnologia – ROBOTEC FAIR 2009 foi idealizado com o intuito de divulgar as matérias, Tecnologia e Robótica, difundir o tema nacionalmente, apresentar a tecnologia desenvolvida no País e com isso, mudar a imagem do Brasil de país tecnologicamente em desenvolvimento.

**Objetivo:**

Apresentar à iniciativa privada, as vantagens de modernizar os meios de produção, e assim, despertar o interesse dos empresários, em patrocinar o desenvolvimento de novas tecnologias em território nacional, para com isso, fomentar a indústria tecnológica, carente de incentivos e valorizar nosso patrimônio intelectual, muito requisitado e exportado para outros países.

Objetivamos também, despertar o interesse de nossa comunidade estudantil pelas áreas temas do evento, tecnologia e robótica, visando majorar a busca dos



mesmos pelas matérias citadas, e com isso além de valorizar, aumentar nosso patrimônio intelectual.



**Público Alvo:**

População em geral de Curitiba e região.

**Resultados Obtidos:**

Divulgação através de mídia impressa, rádio, TV, internet - sites especializados, folders, cartazes, em toda região de Curitiba. Visitantes de todo o país e a presença de 20 universidades brasileiras na área de tecnologia.

<b>Período de Apuração:</b>	de 22 a 25 de outubro de 2009
<b>Nº. Beneficiários atendidos de forma gratuita:</b>	10.000 pessoas
<b>Nº. Beneficiários atendidos de parcialmente gratuita:</b>	1.700 pessoas
<b>Nº. Beneficiários não gratuitos:</b>	expositores / vendas
<b>Nº. Total de Beneficiários:</b>	11.700 pessoas
<b>Percentual da Gratuidade Parcial:</b>	70%

- PORTAL DO ORIENTE 2009

**Descrição:**

Promoção de apresentações de grupos culturais e manifestações artísticas japonesas, nas cidades de Sertaneja, Astorga, Paranacity e Guaira.

**Objetivo:**

Realização dos Festivais Culturais, unindo arte, cultura e gastronomia, incentivando a realização de negócios e fomentando o intercâmbio de conhecimentos entre as comunidades oriental e brasileira.



50  
origem ic



**Público Alvo:**

Comunidade nipo-brasileira residentes nas cidades de Sertaneja, Astorga, Paranacity e Guaira.

**Resultados Obtidos:**

Superou a expectativa e a participação maciça das pessoas em cada cidade, mostrou o grande interesse que a população tem na cultura japonesa.

**Período de Apuração:**  
novembro de 2009.

de 17 de outubro a 28 de

<b>Nº. Beneficiários atendidos de forma gratuita:</b>	75.000 pessoas
<b>Nº. Beneficiários atendidos de parcialmente gratuita:</b>	0
<b>Nº. Beneficiários não gratuitos:</b>	0
<b>Nº. Total de Beneficiários:</b>	75.000 pessoas
<b>Percentual da Gratuidade Parcial:</b>	100%



origem ic

INSTITUTO  
INTERNACIONAL DE  
COMUNICAÇÃO E CULTURA



## QUESTIONÁRIO DE INSERÇÃO SOCIAL DA ENTIDADE

Informações sobre a inserção social da entidade:

Levando em consideração a relação de representatividade da entidade com o público beneficiário de suas atividades, serviços e projetos, responda os seguintes itens:

Para estabelecer os tipos de atividades e serviços prestados pela entidade foram realizados estudos e pesquisas, para levantar demandas e necessidades do público alvo e caracterizar o perfil dos beneficiários?

Sim

A entidade criou espaços para que o público alvo participasse do planejamento, execução e avaliação das atividades e serviços oferecidos? Sim

Descrição de como se deu a participação dos beneficiários:

1. Através do Jornal Paraná Shimbun, o qual permite a participação dos leitores, eles encaminham artigos e materiais para divulgação. Qualquer leitor interessado em divulgar um fato de interesse para a comunidade pode encaminhar o material para a redação do jornal, gratuitamente
2. Através de palestras e cursos sobre o desenvolvimento do terceiro setor, em parceria com o Sistema de Apoio Institucional – SAI.

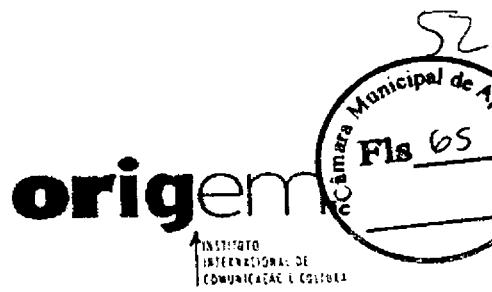
A entidade permitiu a participação do público alvo na definição e controle dos custos/orçamentos destinados para as atividades e serviços prestados? Não

A entidade fez parcerias ou articulou redes com instâncias/ instituições da comunidade em que atua para ampliar o atendimento ao público alvo? Sim

Descrição das parcerias e/ ou redes articuladas: Para melhor atender o público da Origem, foram feitas parcerias com as Associações Culturais Esportivas Aliança Cultural Brasil-Japão, Consulado, Sistema de Apoio Institucional – SAI.

Associação das Mulheres Reciclando Vidas.

A entidade realizou ações para dar visibilidade/denunciar os fenômenos relacionados ao público ao qual dirige suas atividades, contribuindo para mobilização e organização do público alvo (campanhas, conferências, capacitação de lideranças, promove a conscientização acerca dos direitos e leis, etc)? Sim.



**Descrição das ações realizadas:** A Origem junto com o Sistema de Apoio Institucional trabalham na promoção de palestras e eventos para a disseminação do conhecimento pertinente ao terceiro setor em todo o território nacional. Eventos os quais abordam desde os conceitos fundamentais a Legislação vigente buscando assim promover o Terceiro Setor.

**O contato e a experiência na realização de atividades com o público alvo foram aproveitados, pela entidade, para realização e divulgação de pesquisas? Sim**

**Relação das pesquisas e publicações realizadas pela entidade:**

**Público:** Comunidade Nipo - Brasileira

**Pesquisa:** Top de Marcas - Nikkey – 5ª edição

A presente pesquisa levantou as marcas mais lembradas na comunidade Nipo – Brasileira localizada da cidade de Londrina.

**A entidade promoveu a capacitação dos profissionais em relação à temática com a qual atuou?**

Sim

Como se deu essa capacitação? Cursos oferecidos para voluntários (diagramação, curso administrativo, bolsa de extensão universitária para estudantes de jornalismo da Universidade Estadual de Londrina (Universidade Norte do Paraná e Universidade Metropolitana de Londrina)

**Avaliação**

**A entidade estabeleceu mecanismos de avaliação dos serviços e atividades prestados? Sim**

**Participou das avaliações: sim**

**Resultados obtidos na avaliação:** - alguns alunos fizeram suas dissertações de conclusão de curso sobre os temas desenvolvidos na entidade

**Em relação à contribuição da entidade para a ampliação da democracia e fortalecimento da cidadania:**

**A entidade participou de espaços de controle social (conselhos, fóruns, etc.)? sim**

**Quais? Relato dos resultados e impactos para o processo de formulação de políticas públicas e para garantia e ampliação de direitos conquistados com a contribuição da atuação da entidade.** – Há 10 anos o Jornal Paraná Shimbun e há 5 a Origem participa de várias atividades e traz também para suas

**ORIGEM - INSTITUTO INTERNACIONAL DE COMUNICAÇÃO E CULTURA**  
Rua Visconde de Mauá – 112 Cep: 86.070-540  
Fone: (43) 3357-1495/3338-0348 - fax: (43) 3338-0348  
Londrina – Paraná  
e-mail: origem@origem.org.br



**origem**

INSTITUTO  
INTERNACIONAL DE  
COMUNICAÇÃO E CULTURA



atividades a participação da Aliança Cultural, de Associações Culturais e benficiantes e das Mulheres Reciclando Vidas. Depois que elas se organizaram, conseguiram o barracão para fazer a separação do lixo da cidade de Londrina, através de um projeto do Consulado Japonês. 30 mulheres passaram a ter renda de um salário mínimo por mês, mais o INSS para aposentadoria. A Vila de 140 famílias deixou de ter violência, tráfico etc., por causa da renda das mulheres.

Em relação aos beneficiários das atividades:

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem a população de baixa renda (renda mensal per capita de até meio salário mínimo)? Sim

As atividades e serviços realizados pela entidade, atingem beneficiários que se encontram em situação de vulnerabilidade social ou de risco social (famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas; exclusão pela pobreza e/ ou acesso às demais políticas públicas; vítimas de violência; etc.)? Sim

A entidade desenvolve alguma política ou ação de valorização da diversidade (negros; gênero; opção sexual; portadores de necessidades especiais) entre beneficiários e/ou colaboradores da entidade? Sim

Ações ou políticas realizadas:

Em todos os eventos culturais promovidos pela ORIGEM, a Associação Reciclando Vidas Mulheres da Vila Manzia fazem parte do processo, devidamente remuneradas pelo trabalho da equipe para a coleta seletiva e reciclagem. Todos os materiais resultantes dos eventos promovidos é doado para as mesmas.

Através do Jornal Paraná Shimbun, são publicados todos os editais e balanços da creche Irmãs Betânia, outra entidade que fica na pior favela da cidade de Londrina, onde abriga 80 crianças, e da Associação Beneficência Japonesa.



## ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO 2009

Janeiro 2009: Terraplanagem do Hospital do Coração de Apucarana

Fevereiro 2009: Elevação dos pilares do HCA

Março 2009: Cobertura do HCA

Abril 2009: Confecção do Contrapiso do HCA

Maio 2009: Elevação das paredes do HCA

Junho 2009: Cobertura do HCA

Julho 2009: Colocação das janelas do HCA

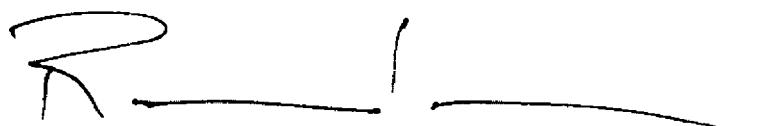
Agosto 2009: Colocação das portas e ajardinamento do HCA

Setembro 2009: Pavimentação externa do HCA

Outubro 2009: Elevação das paredes de vidro da recepção do HCA

Novembro 2009: Instalações hidráulicas do HCA

Dezembro 2009: Instalações elétricas do HCA



Dr. Randas Vilela Batista  
Presidente

23 de março de 2010



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego  
Departamento de Emprego e Salário  
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

**ANO-BASE: 2009**

**Identificação do Estabelecimento**

CREA 590500722476  
Razão Social FUNDACAO DO CORACAO VILELA BATISTA  
CNPJ 03453820/0001-27  
CEI  
CEI Vinculado  
Endereço RUA CARLOS RASERA, 8  
Bairro JARDIM MERCES  
Cidade/UF CURITIBA / PR  
CEP 80810-310

**DECLARAÇÃO ENTREGUE**

Data 12/03/2010  
Quantidades de vínculos RAIS NEGATIVA

**Coordenação da RAIS**

Brasília, 23/03/2010.

**Código de Identificação do Recibo**

.065.2457.9645.623.02



# RAIS - Relação Anual de Informações Sociais - Ano-Base 2009

GDRAIS - Gerador de Declaração RAIS - Versão: 2009.01.00

## Relatório Completo do Estabelecimento

Classificação : Nome do empregado

Maiores esclarecimentos : Central de Atendimento da RAIS

Fone : 0800-7282326

**ESTABELECIMENTO**  
 CNPJ/CEI: 03.453.820/0001-27  
 Razão Social: FUNDACAO DO CORACAO VILELA BATISTA

CREA:

Prefixo: AA

Total de Vínculos:

CEI Vinculado:

Para uso da empresa:

Endereço	Logradouro			Número	Complemento
	RUA CARLOS RASERA			8	
	Bairro			CEP	Telefone
	JARDIM MERCES			80810-310	45- 3028.6464
Código	Município	UF	Email		
41-06902	CURITIBA	PR	FISCAL@BORKENHAGEN.NET		

Inf. Econ.	CNAE	Descrição do CNAE		Nat. Juríd.	Descrição da Natureza Jurídica
	9430-30/0	Atividades de associações de defesa de direitos sociais		306-9	Fundação Privada
Data-Base	Porte	Num. Sócios	Optante Simples		
	00	Outros	Não		

Informação PAT	Participante PAT	Não	Nº. Trab Benef PAT	Int. Sindical	CNPJ da Entidade Sindical	Valor Total	
	Serv. Proprio	0%	<=5 SM		Centralizadora	76.682.988/0001-88	1,00
	Adm. de Cozinha	0%	> 5 SM		Sindical		0,00
	Ref. Convênio	0%			Associativa		0,00
	Ref. Transport.	0%			Assistencial		0,00
	Cesta Alim.	0%			Confederativa		0,00
Alim. Convênio	0%		Sindicalizada	Não			

Respons.	CNPJ/CEI/CPF:	81.677.734/0001-01	Telefone:	45- 3028.6464	
	Razão Social/Nome:	BORKENHAGEN SOLUÇOES CONTABEIS	Nome do Responsável:	EDVINO BORKENHAGEN	
Email:	pessoal@borkenhagen.net	Data de Nascimento:	14121952	CPF do Responsável:	152.714.399-68



1º TABELIONATO DE NOTAS  
GIOVANNETTI  
Tabelionato de Notas de Curitiba - ISO 9001:2000  
Endereço: Bel. Lúiz Marçal Giovannetti  
Av. Sete de Setembro, 284 - 80020-180 - Curitiba PR  
Site: [www.tabelionato1.com.br](http://www.tabelionato1.com.br) - [www.1tab.com.br](http://www.1tab.com.br)  
Fone: (41) 322-0344 - Fax: (41) 224-5133



1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI  
Rogério Fabrini  
Escrivão Autorizado  
Rua Belo do Socorro Azul, 284 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 322-0344 - Fax: (41) 224-5133



ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CURITIBA	
CAOP FUNDACOES	
Correg. Not. Fls. N.º 18	1025-N
do B. Correg. 39	075
ASSOCIADO	064240
	001

**CERTIFICO**, a pedido verbal de parte interessada, que, levando neste 1º Tabelionato de Notas de Curitiba o livro número 1025-N às Fls. 075 (setenta e cinco), verifiquei constar o teor seguinte:

**Escritura Pública de Instituição de Fundação** que fazem: Randas José Vilela Batista e outros como abaixo se declara:

S/A/I/B/A/M quantos esta pública escritura de Instituição de Fundação virem que aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de um mil e novecentos e noventa e oito (24/03/98), nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em Cartório, perante mim Empregado Autorizado do Tabelião que esta subscreve, compareceram partes entre si, justas e contratadas, como outorgantes instituidores: 1) Randas José Vilela Batista, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 528.052-4/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.881.989-91, residente e domiciliado à Rua Carlos Rasera, nº 8, na cidade de Curitiba, Paraná; 2) Aurélio Rotolo de Moraes, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, portador da CI/RG nº 733.950/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 201.498.759-91, residente e domiciliado à Travessa Abilio Cesar Borges, 79, na cidade de Curitiba, Paraná. Os presentes são reconhecidos pelos documentos apresentados, do que dou fé. E por esta escritura, pelos outorgantes instituidores me foi dito que resolverem instituir a Fundação do Coração Vilela Batista, e que pela presente escritura pública, na conformidade da legislação vigente, efetiva e legalmente a instituem, e a qual será regida pelo seguintes Estatuto: **ESTATUTO DA FUNDACÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA**: - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO. Artigo 1:- A Fundação do Coração Vilela Batista é pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pelas normas aplicáveis. Artigo 2:- A natureza da entidade não poderá ser alterada, nem suprimidos os seus objetivos primordiais. Artigo 3:- A Fundação tem sede e foro na cidade de Curitiba, na Rua Carlos Rasera, 8, Vista Alegre. Artigo 4:- A fundação tem por objetivo: I- Colaborar, pelos meios adequados, com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas, em especial no campos da cardiologia, no Brasil e Exterior, com os institutos educacionais, com as universidades, com as instituições públicas e privadas em programas de desenvolvimento tecnológico nas áreas de pesquisas e assistência médica, clínica e cirúrgica de transplante de órgãos, engenharia hospitalar, técnicas administrativas e operacionais, também ensino, pesquisa e assistência na área de saúde e outras correlatas. II- Firmar convênios com fundação, hospitais, instituições públicas ou privadas, faculdades e outras entidades ou empresas para prestação de serviços, a título gratuito ou remunerado; III- Estimular trabalhos de pesquisa por meio de apoio material e de remuneração condigna ao pesquisador; IV- Patrocinar o desenvolvimento e novos produtos e equipamentos, sistemas e processos; V- Promover congressos, cursos, simpósios e estudos; VI- Promover a divulgação de conhecimentos tecnológicos e a edição de publicações técnicas e científicas; VII- Instituir bolsas e estudos e estágios, auxílio de assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir para a consecução dos demais objetivos da fundação, desde que assim o permitam seus recursos e cumpridos os requisitos regimentais. Artigo 5:- A duração da entidade é indeterminada. CAPÍTULO II - DO PATRIMONIO - Artigo 6:- O patrimônio da fundação é constituído de: I- Dação Inicial; II- Doações, legados, auxílios, subvenções, contribuições e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas; III- Resultados líquidos provenientes de suas atividades. Parágrafo Primeiro:- A dação inicial assim é composta: a) a doação do Dr. Randas José Vilela Batista, brasileiro, médico, casado, portador da RG nº 528.052/PR, CIC nº 166.881.989-91: aparelho de exame Marca "TOSHIBA", ultrasound system, modelo SSH-140 A, RB 730-473, transeopláglial, Phased Array Transducer, Modelo PEF-510 MA (2B 701 - 367 E\*A), valor estimado de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais), atualmente localizado no Centro de Cirurgia Cardíaca do Hospital Angelina



Caron, no município de Campina Grande do Sul/PR; b) doação do Sr. Aurélio Rótolo de Moraes, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, portador de RG nº 733.950/PR, CIC nº 201.498.759-91: Imóvel constituído pelo lote de terreno sob nº 18, da quadra nº 01 da Planta Jardim Curitiba, do Município e Comarca de Colombo/PR, sem benfeitorias, com a área total de 336,00m<sup>2</sup> e havido por força do Registro nº 2 da Matrícula nº 13.436, da Circunscrição Imobiliária da Comarca de Colombo/PR, valor estimado: R\$ 168.000,00 (sessenta e oito mil reais). Parágrafo Segundo:- Caberá ao Conselho de Curadores da Fundação ouvido o Ministério Público a aceitação de doações com encargo. Parágrafo Terceiro - Caberá ao Conselho de Curadores, ouvido sempre o Ministério Público, aprovar a alienação de bens imóveis que venham a ser incorporados ao patrimônio, para aquisição de outros mais rentosos ou convenientes, ou, ainda, aprovar permuta vantajosa para a Fundação. Parágrafo Quarto - Os bens imóveis da Fundação só poderão ser gravados ou alienados com autorização do Conselho de Curadores, de acordo com o plano de aplicação, desde que aprovado pelo Ministério Público. Artigo 7 - O patrimônio da Fundação em nenhum caso poderá ter aplicação diversa da estabelecida neste capítulo. Artigo 8 - A Fundação aplicará o seu patrimônio no País, segundo esquema que tenha em vista a segurança dos investimentos e manutenção do valor real dos capitais investidos. Parágrafo Primeiro - O plano de aplicação do patrimônio será elaborado pela Diretoria, anualmente, observados os critérios dispostos no "caput" deste artigo. Parágrafo segundo - O plano de aplicação será obrigatoriamente apresentado ao Conselho de Curadores para a sua aprovação. Parágrafo Terceiro - É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou quaisquer vantagens a dirigentes, conselheiros e curadores, que possa configurar remuneração pelos cargos, sob qualquer forma ou pretexto. Artigo 9 - Constituem rendimentos ordinários da Fundação: I - Os provenientes dos títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade; II - As rendas próprias dos imóveis que possua; III - As receitas decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênio ou em associação com terceiros; IV - Os juros bancários e outras receitas eventuais; V - As rendas em seu favor, constituídas por terceiros; VI - As rendas decorrentes de usufrutos instituídos a seu favor; VII - A remuneração que receber por serviços prestados; VIII - A receita de vendas de produtos de sua manufatura e de royalties e/ou assistência técnica decorrente de negociação com terceiros de direitos relativos e propriedade industrial; IX - Os rendimentos resultantes de atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com as finalidades estabelecidas no artigo quarto deste assunto. Artigo 10 - Constituem rendimentos extraordinários da Fundação as subvenções do Poder Público e quaisquer auxílios de particulares para o desempenho de suas atividades estatutárias. CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DA FUNDAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 11 - A Administração da Fundação será exercida pelos seguinte órgãos: A) Conselho de Curadores; B) Diretoria; C) Conselho Consultivo. Artigo 12 - O exercício de funções no Conselho de Curadores, na Diretoria e no Conselho Consultivo não será remunerada pela Fundação a qualquer título. Parágrafo único - Sem embargo da proibição constante neste artigo, não haverá incompatibilidade de prestação de serviços profissionais, desde que atendido o disposto no artigo 50 e com aprovação do Conselho de Curadores. Artigo 13 - Os membros do conselho de Curadores, do Conselho Consultivo e da Diretoria, não responderão, sem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Fundação. Artigo 14 - Para a consecução das finalidades da Fundação serão estabelecidas, em normas internas, a estrutura e as atribuições do Conselho de Curadores, da Diretoria e do Conselho Consultivo. A) DO CONSELHO DE CURADORES - Artigo 15 - O Conselho de Curadores é o órgão máximo deliberativo da Fundação e será constituído de 3 (três) membros, sendo dois Curadores natos e 1(um) Curador eleito. Parágrafo Primeiro - Os cargos de Curadores natos são transitórios, extinguindo-se nas condições previstas no artigo 53, ocasião em que os membros remanescentes do Conselho de Curadores elegerão novo membro na forma do parágrafo segundo do artigo 16. Parágrafo Segundo - O Conselho de Curadores elegerá o seu Presidente dentre seus membros, com mandato de 4 (quatro) anos, podendo ele ser reeleito. Artigo 16 - Os membros do Conselho de Curadores terão mandato de 4(quatro) anos, vencendo-se alternadamente, de dois em dois anos, na forma adiante. O curador nato terá



**GIOVANNETTI**

1º TABELÍCIO DA FUNDACAO PARNA • COMARCA DE CURITIBA

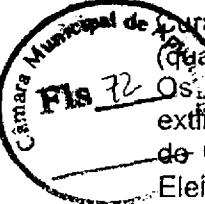
**Rogério Fabrini**

Abelionato de Notas de Curitiba - ISO 9001:2000  
Tabelião Bel. Luiz Marcelo Giovannetti  
R. Paraná, 384 - 80020-180 - Curitiba  
E-mail: itabelionato@netpar.com.br - www.itabelionato.com.br  
fone: 41 322-0344 - Fax: 41 224-5133

Escrivente: **Rogério Fabrini** PLS. N° **20**  
Rua Belo da Sant'Ana, 200 - Centro - Curitiba - PR  
Fone: 41 322-0344 - Fax: 41 224-5133

1025-N  
39  
077  
064240  
003

DATA: 01/01/2003  
PAGINA: 39  
PAGINA: 003



mandado por prazo indeterminado (artigo 53). Parágrafo Primeiro - Se extinto o cargo de Curador Nato, automaticamente ficará criado novo cargo de Curador Eleito, com mandato de 4 (quatro) anos ou menos, coincidente com o daquele com menor mandato. Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Curadores deverão ser eleitos até 30 (trinta) dias antes da extinção dos respectivos mandatos. Parágrafo Terceiro - É permitida a reeleição dos membros do Conselho de Curadores. Parágrafo Quarto - Em caso de vacância no cargo de Curador Eleito, proceder-se-á à eleição de novo Curador, que completará o mandato do substituído. Artigo 17 - Os membros do Conselho de Curadores são eleitos pelos Curadores natos e, posteriormente, pelos Curadores eleitos cujos mandatos não estejam em extinção. Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Curadores: I - Convocar o Conselho, ordinária e extraordinariamente; II - Dirigir os trabalhos do Conselho exercendo, em suas deliberações, o voto de qualidade, além de seu voto pessoal. Artigo 19 - O Conselho de Curadores reunir-se-á quando convocado pelo seu Presidente, pelo Diretor executivo da Fundação ou por 2/3 dos seus membros. Parágrafo Primeiro - O Conselho de Curadores reunir-se-á com a presença de pelo menos 2 (dois) membros e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Parágrafo Segundo - Em caso de empate na votação, o voto de desempate será do presidente do Conselho de Curadores. Artigo 20 - Compete privativamente ao Conselho de Curadores: I - Observar e fazer cumprir a lei, este estatuto, o Regimento Interno da Fundação, os regulamentos e as resoluções das autoridades competentes; II - Eleger, um mês antes do término do mandato da Diretoria, os membros da Diretoria para o mandato seguinte; III - Destituir membros da Diretoria; IV - Prover a ocupação de qualquer cargo vago na Diretoria, até o fim do respectivo mandato; V - Aprovar a contratação de qualquer profissional de nível universitário proposto pela Diretoria ou pelo próprio Conselho de Curadores, bem como estipular o valor das bolsas e honorários correspondentes; VI - Aprovar convênios e contratos propostos pelo Diretor Executivo; VII - Deliberar sobre a aceitação de doações com encargos; VIII - Aprovar o plano de trabalho da Fundação e a proposta orçamentária a que se refere o artigo 27. IX - Proceder as revisões eventualmente necessárias durante o exercício correspondente; X - Deliberar sobre os relatórios finais de atividades e de prestação de contas e sobre o balanço geral da Fundação em cada exercício; XI - Determinar, ao fim de cada exercício, a parte dos rendimentos líquidos a ser utilizada para o fundo de desenvolvimento de pesquisas; XII - Deliberar sobre as solicitações de transferências de verbas, dotações orçamentárias ou aberturas de crédito adicionais feitas pelo Diretor Executivo da Fundação; XIII - Aprovar a alienação de bens imóveis da Fundação e autorizar o Diretor Executivo a solicitar o alvará judicial junto às autoridades competentes e a proceder, posteriormente à alienação; XIV - Alterar o estatuto; XV - Deliberar sobre a extinção da Fundação; XVI - Deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto, ouvido o Ministério Público. B) DA DIRETORIA - Artigo 21 - A Diretoria é o órgão de administração executiva da Fundação cabendo-lhe, precípua mente, fazer executar as diretrizes fundamentais e cumprir as normas gerais baixadas pelo Conselho de Curadores. Artigo 22 - A Diretoria da Fundação será constituída de um Diretor Executivo, um Diretor Técnico, um Diretor Secretário e um Diretor Administrativo. Artigo 23 - Os membros da Diretoria serão eleitos pelo Conselho de Curadores. Parágrafo único - A investidura nos cargos de Diretoria far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio. Artigo 24 - Os membros da Diretoria terão mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Artigo 25 - A Diretoria poderá reunir-se, como órgão colegiado, ordinária ou extraordinariamente, por convocação de seu Diretor Executivo. Parágrafo único - As decisões serão tomadas por maioria simples. Artigo 26 - Todos os documentos que resultem em direitos e obrigações para a Fundação deverão conter a assinatura de dois dos seus Diretores. Artigo 27 - Compete ao Diretor Executivo da Fundação: I - Representar a Fundação em Juízo ou fora dele; II - Convocar, ordinária ou extraordinariamente a Diretoria, presidindo os seus trabalhos; III - convocar, extraordinariamente, o Conselho de Curadores; IV - Dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; V - Praticar os atos necessários à administração da Fundação, organizando-lhe os serviços, admitindo e dispensando empregados, ressalvado o item V do artigo 20; VI - Apresentar ao Conselho de Curadores o plano de trabalho para cada exercício; VII - Apresentar

3) Conselho de Curadores evetuais propostas de modificações no plano de trabalho durante o exercício correspondente; VIII - Propor ao Conselho de Curadores convênios, contratos e apresentar ao mesmo o relatório anual das atividades da Fundação. IX - Solicitar ao Conselho de Curadores transferências de verbas, dotações orçamentárias, abertura de créditos adicionais e alienação de bens imóveis da Fundação quando as necessidades o exigirem; X - Encaminhar às autoridades competentes os documentos exigidos por lei, após aprovação destes pelo Conselho de Curadores, quando couber. Artigo 28 - Compete ao Diretor Secretário: I - Substituir o Diretor Executivo em suas faltas e impedimentos; II - Redigir as atas das reuniões da Diretoria; III - Ter sob sua guarda livros e arquivos da secretaria; IV - Ocupar-se de toda a correspondência da Fundação; V - Preparar os relatórios de atividades e o plano de trabalho a serem apreciados pela Diretoria e encaminhados pelo Diretor Executivo ao Conselho de Curadores; VI - Ter sob sua guarda livros contábeis e os valores da Fundação. Artigo 29 - Compete ao Diretor Técnico: I - Acompanhar os trabalhos da Diretoria participando das reuniões e deliberações; II - Substituir o Diretor Secretário em sua faltas impedimentos; III - Coordenar e orientar todas a atividades técnicas da Fundação; IV - Exercer outras atividades, por deliberações do Diretor Executivo. Artigo 30 - Compete ao Diretor Administrativo: I - Preparar e apresentar ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária para cada exercício; II - Apresentar ao Conselho de Curadores evetuais propostas de modificações no orçamento durante o exercício correspondente; III - Preparar e apresentar ao Conselho de Curadores a prestação de contas e o balanço geral da Fundação; IV - Arrecadar as rendas e providenciar o pagamento das despesas; V - Dirigir e fiscalizar a contabilidade. Artigo 31 - Compete privativamente à Diretoria: I - Executar todos os atos administrativos regulares necessários ao funcionamento da Fundação de acordo com o explicitado nos artigos referentes a cada um de seus membros; II - Deliberar, como órgão colegiado, sobre os trabalhos preparados pelos seus membros e que devam ser submetidos ao Conselho de Curadores. C) DO CONSELHO CONSULTIVO - Artigo 32 - O Conselho Consultivo é o órgão de consulta e aconselhamento ao Conselho de Curadores e a Diretoria, cabendo-lhe, precípua mente, auxiliar esses órgãos na consecução dos fins da Fundação, prestando-lhes as informações solicitadas. Artigo 33 - O Conselho Consultivo será constituído de 07 membros podendo, no entanto, funcionar com um mínimo de 5 (cinco) membros. Artigo 34 - Os membros do Conselho Consultivo serão designados pelo Conselho de Curadores e terão mandato de 4 (quatro) anos. Parágrafo único - A designação será feita pelo Conselho de Curadores até 30 dias antes do término do mandato anterior. Artigo 35 - Os membros do Conselho Consultivo elegarão entre seus pares um Presidente e um Secretário. Artigo 36 - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente nos meses de maio e outubro de cada ano, e, extraordinariamente mediante convocação da Diretoria ou do Conselho de Curadores e suas deliberações, tomadas por maioria de votos serão lavradas em livro próprio. Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo deliberará com a presença de no mínimo 1/3 dos membros em exercício. Parágrafo segundo - O Presidente do Conselho Consultivo, além de voto pessoal, terá voto de qualidade. Artigo 37 - Compete privativamente ao Conselho Consultivo: I - Apresentar ao Conselho de Curadores, quando solicitando, pareceres sobre os negócios e as operações sociais do exercício, tomados por base o balanço, o inventário e as contas da Diretoria; II - Apresentar ao Conselho de Curadores, quando solicitado, pareceres que auxiliem aquele órgão na tomada de decisões de sua competência; III - Apresentar recomendações à Diretoria e ao Conselho de Curadores, quando solicitado sobre os seguintes assuntos: a) Alteração do Estatuto e do Regulamento interno; b) Aumento do patrimônio; c) Alienação, a qualquer título, de bens imóveis da Fundação. Artigo 38 - Os cargos de Curador, integrantes do Conselho de Curadores, de Diretor e de Conselheiros, componentes do Conselho Consultivo não podem ser acumulados. CAPÍTULO IV - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO - Artigo 39 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil. Artigo 40 - Até 30 dias antes do início de cada exercício, o Diretor Administrativo apresentará ao Conselho de Curadores a proposta orçamentária referente ao custeio da estrutura administrativa da Fundação e a forma de aplicação dos recursos. Artigo 41 - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a proposta



1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI

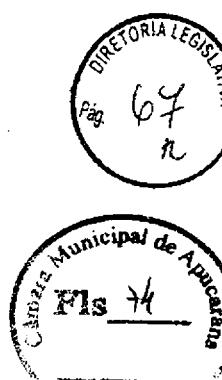
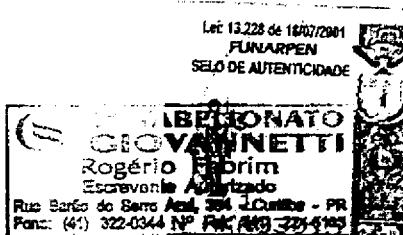
1º Tabelionato de Notas de Curitiba - ISO 9001:2000  
Tabelão Bel. Lutz Marcelo Giovannetti  
R. Barão do Serra Azul, 384 - 60020-180 - Curitiba - PR  
Tabelionato@netpar.com.br - www.tabelionato.com.br  
Phone: 41 322-0444 - Fax: 41 224-5131

1º TABELIONATO  
GIOVANNETTI

Rogério Fabrini  
Escrivente Autorizado  
R. Barão do Serra Azul, 384 - Notariais  
Fone: 41 322-0344 - Fax: 41 224-5131

República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARANÁ • COMARCA DE CURITIBA  
CAOP FUGITIVO 23  
F.L.S. N° 1025-N  
FOLHA 080  
COD. ESC. 39  
PROTOCOLO 064240  
PAGINA 006

de Tributos incidentes sobre referido(s) imóvel(is), assumindo expressa responsabilidade por este fato, na conformidade do disposto no CN 16.4.10 do Provimento nº 07/96, de 09/12/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. As partes dispensam de comum acordo a presença e assinatura de quaisquer testemunhas instrumentárias, consoante CN 11.2.18 do Provimento nº 07/96, de 09/12/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Declara o outorgante não ter vínculo com nenhum instituto de previdência, razão pela qual não se achar obrigado ao disposto nos artigos 141 e 142, da Lei Federal nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, e na Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com as alterações dela decorrentes, e na conformidade do Decreto nº 356, de 07/12/91, e pelo Decreto nº 612, de 21/07/92, e ainda, conforme disposto no CN 11.2.15, item VI, do Provimento nº 07/96 de 09/12/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Fica dispensada a apresentação da Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, na conformidade do Ato Declaratório CGTSI nº 08, de 09/11/92, instrução normativa SRF/nº50 de 30/10/95, e instrução normativa SRF/nº04, de 12/01/98, conforme o disposto no seu Art. 7º. As partes, autorizaram expressamente a realização das diligências necessárias à presente Escritura, em conformidade ao disposto no CN 11.1.8 do Provimento nº 07/96 de 09/12/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Foi apresentada a Certidão Negativa de ônus, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Colombo/PR, do conhecimento das partes. Pelas partes me foi dito que aceitam a presente escritura em todos os seus termos. (a.a.) Randas José Vilela Batista; Aurélio Rotolo de Moraes. Nada mais. Era o que se continha em referido ato. Está em tudo conforme a seu próprio original. Trasladada por CERTIDÃO. Eu \_\_\_\_\_, Escrevente Autorizado que conferiu o Ato, subscrevo. O Referido é verdade e dou fé. Curitiba, 01 de abril de 2003. \_\_\_\_\_, Escrevente Autorizado.



orçamentária a que se refere o artigo 40 deste Estatuto. Parágrafo único - Uma vez aprovada a proposta orçamentária, ou esgotado o prazo de deliberação do Conselho de Curadores, o Diretor Administrativo ficará autorizado a realizar as despesas nelas previstas. Artigo 42 - Quando solicitado pelo Diretor Administrativo, o orçamento poderá ser revisto e modificado, durante o correspondente exercício, cabendo ao Conselho de Curadores a aprovação da revisão e da eventual modificação. Artigo 43 - O balanço, à prestação anual de contas e o relatório das atividades serão apresentados pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Administrativo ao Conselho de Curadores, até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício e encaminhados ao Ministério Público. Artigo 44 - O Conselho de Curadores terá o prazo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre o balanço e a prestação de contas e devolvê-los ao Diretor Executivo. Artigo 45 - Dos resultados líquidos das atividades da Fundação em cada exercício, parte será destinada ao fundo patrimonial e parte à manutenção das atividades no exercício seguinte, a critério do Conselho de Curadores. Artigo 46 - A Curadoria de Fundações poderá exigir a auditoria externa das contas da Fundação, que será realizada por entidade indicada pelo Ministério Público e custeada pela Fundação, se compatível com seus recursos financeiros. CAPÍTULO V - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO - Artigo 47 - Para alteração deste estatuto é necessária, concomitantemente: I - que a reforma seja aprovada pelo Conselho de Curadores; II - Que não contrarie os fins da Fundação; III - que seja aprovada pelo Ministério Público. CAPÍTULO VI - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Artigo 48 - A Fundação será extinta nos casos previstos em lei e na forma deste estatuto. Artigo 49 - No caso de extinção, o seu patrimônio social reverterá em benefício de uma instituição congênere devidamente registrada no CNSS. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 50 - O regime de trabalho dos empregados da Fundação será o da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes, assim como aquele estabelecido pela locação de serviços. CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 51 - Os membros do primeiro Conselho de Curadores, da Diretoria e do Conselho Consultivo serão indicados pelos INSTITUIDORES por ocasião da instituição da FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA. Artigo 52 - O exercício de atividades previstas no artigo 4 poderá ser iniciado a partir da constituição da Fundação, segundo normas fixadas, em cada caso, pelo Conselho de Curadores. Artigo 53 - Os Curadores natos da FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA são o Dr. Randas José Vilela Batista, brasileiro, médico, portador de RG nº 528052 e CPM nº 166.881.989/91, CRM nº 3257, residente e domiciliado nesta Capital e a Sra Maria Vilela Batista, viúva, aposentada, portadora de RG nº 691745 e CPF nº 896.087.559/72, residente e domiciliada nesta Capital. Parágrafo único - Os cargos de Curadores natos se extinguirão no caso de morte ou renúncia do seu ocupante. Artigo 54 - As normas internas da Fundação referidas neste estatuto serão submetidas previamente ao Ministério Público. Na conformidade do Artigo 530, inciso I, do Código Civil Brasileiro, e fundamentado na Jurisprudência oriunda do acórdão unânime da primeira turma do Superior Tribunal de Justiça, RE. 12.546-0/RJ, e publicado no Diário da Justiça da União em 30/11/1992, pg.22.559, as partes dispensam no presente ato o encargo do recolhimento do Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", obrigando-se o outorgado a fazê-lo, sob a sua inteira responsabilidade, quando da apresentação da presente ao cartório do registro de imóveis competente, conforme CN 16.4.24, do Provimento nº 07/96, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, datado de 09/12/96. Fica dispensada a descrição e caracterização do imóvel, conforme disposto no Artigo 2º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Artigo 3º do Decreto 93.240 de 09/09/86. Na conformidade do disposto na Lei nº 7.433, de 18/12/85, e no Decreto nº 93.240, de 09/09/86, e pelas disposições normativas constantes do ofício circular nº 02/86 e 17/86, ambos da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná, pelo outorgado me foi expressamente declarado que dispensa a apresentação das Certidões elencadas no parágrafo segundo, artigo primeiro da retro referida Lei nº 7.433; e pelos outorgantes me foi declarado, sob responsabilidade civil e penal, inexistirem ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel objeto desta Escritura, e de ônus reais incidentes sobre o mesmo conforme disposto no parágrafo terceiro, do supracitado Decreto nº 93.240. As partes dispensam a apresentação de Certidões Negativas.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA



ESTADO DO PARANÁ



## 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua: Marechal Deodoro, 869 - 5º andar - Conjunto 504 - Fone: 3016-9007

Site: [www.1oficio.camargo.com.br](http://www.1oficio.camargo.com.br) - e-mail: [p.oficio@terra.com.br](mailto:p.oficio@terra.com.br)

**José Mendes Camargo**

TEÚLAR

**Lisete Mendes Camargo**

**Michelle Mendes Camargo**

**Audrey Mansur Nejm**

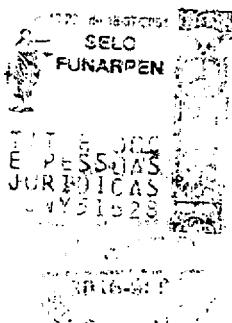
**Diomar Ajala Balieiro**

ESCRIVENTES

**CERTIFICAÇÃO**

As certidões passadas e pelos ofícios públicos  
fazem a mesma prova dos documentos origi-  
nais Código Civil Artigo 137 e 138.

CERTIFICO a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os documentos existentes neste Cartório, encontra-se registrado sob N.º de ordem .....16926..... e microfilmado sob N.º .....823455..... com data de.....15..... de..... JULHO ..... de 19...99..... no Livro....."A"..... o (a) ESTATUTO DA "FUNDACÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA", pessoa jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente estatuto e pelas normas aplicáveis. A fundação, tem sede e foro na cidade de Curitiba, na Rua Carlos Raser, 8 - Vista Alegre. CERTIFICO ainda que em data de 19 de abril de 2010, microfilmado sob o nº 991701, consta o registro da Ata nº 007 da Fundação do Coração Vilela Batista, realizada no dia 20 de dezembro de 2009, na qual foi eleita a sua diretoria, para a gestão 2010 a 2012, ficando assim constituída - Diretora Executiva: ODESSA LUBY BATISTA, Diretor Técnico: AURÉLIO RÓTULO DE MORAES; Diretor Secretário: JOUBERT LUBY BATISTA e Diretor Administrativo: JOUBERT LUBY BATISTA. \*(Estando seus documentos devidamente arquivados neste Cartório.)\* \* \* \* \* \* \* \*



O REFERIDO É VERDADEIRO FÉ  
CURITIBA, 20 DE ABRIL DE 2010

*Diomar Ajala Balieiro*  
Escrivente





*Assembléia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*  
*Comissão de Constituição e Justiça*



**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 119/2010**

Projeto de Lei nº. 119/2010  
Autor: Deputado Teruo Kato

**Súmula:** Declara de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO VILELA BATISTA, com sede e foro no Município de Apucarana.

**EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI N° 6.994/78 - PARECER FAVORÁVEL EM CONFORMIDADE À EMENDA EM ANEXO.**

**PREÂMBULO**

O presente projeto de lei, de autoria do Deputado Teruo Kato, tem por objetivo declarar de Utilidade Pública a **FUNDAÇÃO VILELA BATISTA**, com sede e foro no município de Apucarana – PR.

**FUNDAMENTAÇÃO**

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade e constitucionalidade do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 6.994/78, alterada pela Lei nº 8.589/87, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

---

*Praça Nossa Senhora da Salete s/nº - Centro Cívico - Curitiba - Paraná*





*Assembléia Legislativa do Estado do Paraná*  
*Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury*  
*Comissão de Constituição e Justiça*

DIRETORIA  
Pág. 71  
2

Ainda, o projeto de lei em análise não encontra  
óbice na Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração legislativa.

Porém, verifica-se que a nomenclatura utilizada e  
a sede e foro da fundação, mencionados na proposta legislativa estão incorretos  
e, por conseguinte, sugerimos a emenda modificativa em anexo, a fim de sanar  
tais irregularidades.

**CONCLUSÃO**

Assim, somos de parecer **FAVORÁVEL** à normal  
tramitação do Projeto de Lei, em conformidade à **EMENDA** que se segue.

Sala das Comissões, 05 de maio

de 2010.

DEPUTADO NEREU MOURA  
PRESIDENTE

DEPUTADO DILIO GENARI  
RELATOR

*Praça Nossa Senhora da Salete s/nº - Centro Cívico - Curitiba - Paraná*

Câmara Municipal de Apucarana  
Fls. 70



*1/2*  
**Assembleia Legislativa do Estado do Paraná**  
**Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury**  
**Comissão de Constituição e Justiça**

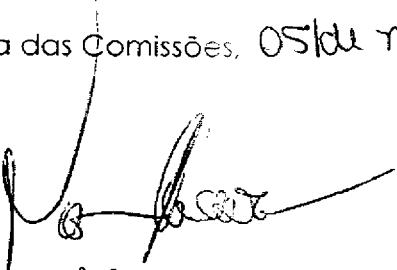
DIRETORIA  
Pág. 72

<b>APROVADO</b>	<b>EMENDA MODIFICATIVA - PROJETO DE LEI N° 119/2010</b>
Em _____ Discussão.	Em _____
Em 11 MAI 2010	Sugere-se a presente alteração, nessa Ulcro no
que autoriza o artigo 137, § 4º do Regimento Interno desta Casa de Leis,	
para que o texto da proposta legislativa passe a ser o seguinte:	

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública estadual a FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA, com sede e foro no município de Curitiba.

Sala das Comissões, 05 de maio

2010.

  
**DEPUTADO NEREU MOREIRA**

**PRESIDENTE**

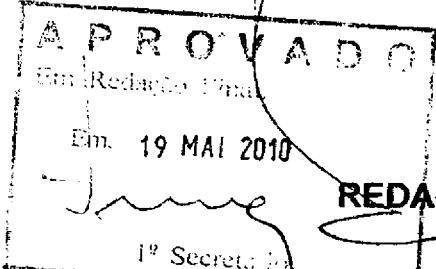
  
**DEPUTADO DÚILIO GENARI**

**RELATOR**



Assembléia Legislativa do Estado do Paraná  
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

DIRETORIA LEGISLATIVA  
Pág. 73



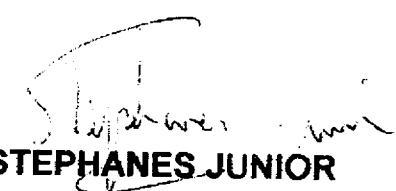
### COMISSÃO DE REDAÇÃO

### REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 119/10

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Fundação do Coração Vilela Batista, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 17 de maio de 2010.

  
STEPHANES JUNIOR

Presidente

  
RELATOR





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

## **Projeto de Lei nº 119/10 (Autoria do Deputado TERUO KATO)**



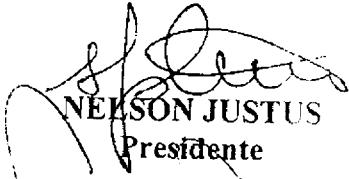
A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

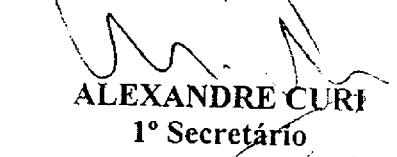
DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública a Fundação do Coração Vilela Batista, com sede e foro nesta Capital.

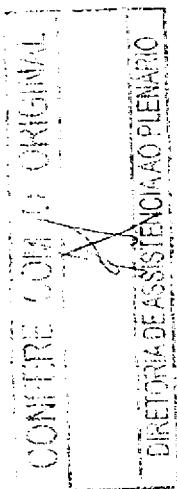
**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dezenove de Dezembro, em 19 de maio de 2010.

  
**NELSON JUSTUS**  
Presidente

  
**ALEXANDRE CURI**  
1º Secretário

  
**VALDIR ROSSINI**  
2º Secretário





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

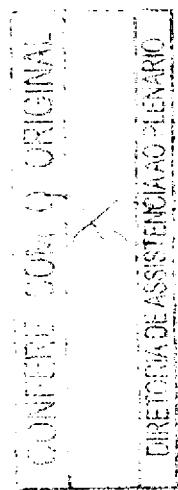


## Justificativa do Projeto de Lei nº 119/10

A FUNDAÇÃO VILELA BATISTA, com sede no Município de Apucarana, conforme disposto no artigo 1º, de seu estatuto, é associação sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais, conforme se vê no artigo 4º, dentre outros, colaborar com todas as pessoas e entidades interessadas no desenvolvimento das ciências médicas, em especial no campo da cardiologia, patrocinar o desenvolvimento e novos produtos e equipamentos, sistemas e processos, promover simpósios, cursos e estudos etc.

A FUNDAÇÃO VILELA BATISTA presta, pois, serviços inestimáveis à comunidade de Apucarana.

A declaração de utilidade pública da FUNDAÇÃO VILELA BATISTA constituirá, portanto, incentivo indispensável para que essa entidade possa continuar a desenvolver seus trabalhos - sempre carente de meios - de modo a que essa associação possa pleitear recursos adicionais e, assim, continuar a desenvolver seu notável trabalho no auxílio às pessoas que, a cada dia, mais a procuram.





# Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury



Ofício nº 102/10-DAP/SA

Curitiba, 19 de maio de 2010.

Senhor Governador:

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, em obediência ao disposto pela Constituição Estadual, o **Projeto de Lei nº 119/10, de autoria do Deputado Teruo Kato**, aprovado por esta Casa em Sessão Plenária do dia 19 de maio de 2010.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

**NELSON JUSTUS**  
**Presidente**

Excelentíssimo Senhor  
**ORLANDO PESSUTI**  
Digníssimo Governador do Estado do Paraná  
Palácio das Araucárias – Nesta Capital



## CASA CIVIL

Palácio das Araucárias – Curitiba, 5 de outubro de 2010  
OF CEE/CC 2392/10

Protocolo n.º 10.693.437-1

**Senhor Presidente,**

Em nome do Senhor Governador, registro o recebimento do Ofício n.º 102/10-DAP/SA, com data de 19/05/10, e informo a Vossa Excelência que, em 05 de outubro de 2010, Sua Excelência sancionou o Projeto de Lei n.º 119/10, o qual foi convertido na Lei n.º 16.591 (cópia anexa).

Cordialmente,

**NEY CALDAS**  
**Chefe da Casa Civil**

A circular stamp with the text "Câmara Municipal de Apucarana" around the top edge and "Fls 34" in the center. There is a horizontal line for a signature at the bottom.

## Anexo

Excelentíssimo Senhor  
Deputado NELSON JUSTUS  
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado  
CURITIBA – PR

CEES/TWF/LL

Palácio das Araucárias - Centro Cívico - Rua Jacy Loureiro de Campos  
80530-915 - Curitiba - Paraná - Brasil  
Fone: 41 3350 2400 Fax: 41 3252 2381 / 3254 7345 / 3254 4299

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA PARANÁ  
PROTOCOLO N° 16045  
EM 05/01/2010  
D. D. D.  
FUNCIONÁRIO

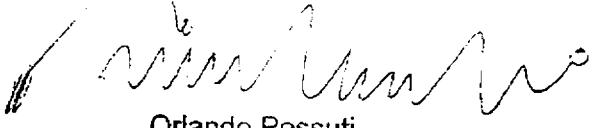
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

decreto e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica declarada de utilidade pública a Fundação do Coração Vilela Batista, com sede e foro nesta Capital.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 05 de outubro de 2010.

  
Orlando Pessuti  
Governador do Estado

Carlos Augusto Moreira Junior  
Secretário de Estado da Saúde

Ney Caldas  
Chefe da Casa Civil

Teruo Kato  
Deputado Estadual

Prot.º 10.693.437-1





## 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA – ACEA – inscrita no CNPJ/MF 75.332.817/0001-66, que tem sede e foro na Avenida Jaboti, 101, Vila São Marcos, CEP 86.802-000, Município de Apucarana, neste ato representado por seu Presidente Engº Keniti Ishida, RG: 450.930-7 SSP/PR e CPF: 209.922.898-15; e a FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA – FUNBATISTA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com objetivos de caráter não econômicos, inscrito no CNPJ nº 03.453.820/0001-27, com sede na Rua Carlos Razera, 8, Jardim Mercês – CEP 80.810-310, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Randas Vilela Batista, RG: 528.052-4 SSP/PR e CPF: 166.881.989-91; doravante denominada FUNDAÇÃO, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato, firmado em 11 de Junho de 2008, mediante as cláusulas seguintes:

### Clausula Primeira – da Alteração do Prazo de Conclusão

Considerando o Ofício 012/2010 de 10 de Junho de 2010, da FUNDAÇÃO requerendo a prorrogação do prazo de conclusão das obras; em razão da impossibilidade do seu andamento normal devido às interpéries naturais (alto índice pulviométrico, entre outras) ocorridas durante longo período; por mais 24 (vinte e quatro) meses, à contar de 11/06/2010, as partes, de comum acordo resolvem prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, “a”, por mais 24 (vinte e quatro) meses, vencendo o referido prazo em 11/06/2012, ficando mantida a validade do Prazo do Comodato permanecendo inalterada as demais cláusulas, acrescidas do seguinte;

- Que no prazo final desta prorrogação, as obras de edificação estejam totalmente concluídas, com o Hospital no devido funcionamento com todos os equipamentos necessários para a estrutura da prestação dos serviços de atenção à saúde, objeto de mérito do Comodato em pleno funcionamento;
- Que se não forem conclusivas as exigências contidas no item anterior, todas as obras executadas mesmo que parcialmente, bem como suas instalações (equipamentos) serão entregues à Associação Cultural e Esportiva de Apucarana – ACEA, COMODANTE do instrumento, sem qualquer obrigação de resarcimento financeiro ao COMODATÁRIO – Fundação.
- Que este instrumento Aditivo, é considerado como notificação para as partes interessadas, sendo sua aplicabilidade automática a partir da data de sua assinatura.

E por estarem certos e ajustados, firmam o 1º o 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas.

Apucarana, 11 de junho de 2010.

**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA**

Engº Keniti Ishida  
PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA**

Dr. Randas Vilela Batista  
Presidente

Testemunha

Testemunha

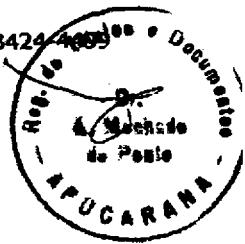
# ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA - ACEA

Considerada de Utilidade Pública - lei 15/67 de 25 de abril de 1967

Fundada em 7 de agosto de 1960 - CNPJ: 75.332.817/0001-66

Av. Jaboti, 101 - CEP: 86802-000 - Apucarana - PR - Fone: (43) 3422-0371 - Fax: (43) 3424-4609

e-mail: acea\_apucarana@ibest.com.br



## ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DIRETORIA E CONSELHOS 05/10/2011

Aos cinco (5) dias do mês de outubro de 2011 (dois mil e onze) com início às dezenove horas) no salão social do clube, realizou-se a Reunião Extraordinária Da Diretoria e dos Membros Conselheiros convocados pelos presidentes da ACEA Sr. Keniti Ishida e do Conselho Deliberativo Sr. Satio Kayukawa, para discutir e decidir sobre a seguinte ordem do dia: 1.- Deliberar sobre o Ofício nº 012/2010 datada de 10 de junho de 2010 expedida pela Fundação do Coração Vilela Batista (FunBatista) e recebida pela ACEA em (24) vinte e quatro de agosto de 2011. 2.- Deliberar sobre o uso da água do poço semi-artesiano pela FunBatista. 3.- Deliberar sobre outros assuntos de interesse da ACEA. Aberta a sessão, atendendo o pedido do presidente, eu, MARIO TOSHIAKI FUKUDA aceitei o cargo de "secretário ad hoc", pelo que passo a registrar os assuntos deliberados nesta reunião. Ato continuo, atendendo o pedido do presidente, fiz a leitura do Ofício nº 012/2010, da FunBatista, redigida nos seguintes termos: "Apucarana, 10 de junho de 2010, Exmo. Senhor Keniti Ishida - Presidente da ACEA - Associação Cultural e Esportiva de Apucarana. Excelentíssimo Senhor: A Fundação do Coração Vilela Batista - FunBatista, é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com objetivos de caráter não econômicos compreendendo, entre outros, ações nas áreas de Saúde e de Assistência Social. Vimos através deste solicitar, mui respeitosamente, de acordo com a Cláusula Sétima do Instrumento Particular de Comodato assinado entre as partes; a prorrogação do prazo de conclusão das obras do Hospital do Coração de Apucarana por mais 24 meses, a partir de 11 de Junho de 2010, em razão das intempéries naturais ocorridas durante a execução das obras. Atenciosamente Dr. Randas Vilela Batista - Presidente." Logo após a leitura, foi concedido o uso da palavra livre. O Sr. Susumu Kurahashi sugeriu que deveria prorrogar o prazo, mas com ressalvas. O dr. Kazuhiko Yamamoto também se manifestou a favor, acrescentando ainda que o hospital não conseguirá o credenciamento do "SUS" se funcionar somente com a área de cardiologia. Foi também cogitado a hipótese da venda do terreno onde se encontra a construção da estrutura do hospital. Após varias opiniões, foi aprovada a prorrogação por unanimidade dos presentes e de imediato foi redigido o aditivo de prorrogação já com as ressalvas acrescidas e exposto aos presentes: 1º ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA - ACEA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 75.332.817/0001-66, que tem sede e foro na Avenida Jaboti, 101, Vila São Carlos, CEP 86.802-000, Município de Apucarana, neste ato representado por seu Presidente Engº. Keniti Ishida, RG: 450.930-7 SSP/PR e CPF: 209.922.898-15; e a FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA - FUNBATISTA, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com objetivos de caráter não econômicos, inscrito no CNPJ nº. 03.453.820/0001-27, com sede na Rua Carlos Razera, 8, Jardim Mercês, CEP 80.810-310, Curitiba, Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. Randas Vilela Batista, RG: 528.052-4 SSP/PR e CPF: 166.881.989-91; doravante denominada FUNDAÇÃO, resolvem firmar o 1º Aditivo ao Instrumento Particular de Comodato, firmado em 11 de Junho de 2008 e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apucarana, 2º Ofício, sob nº 19.931, em 24/06/2008, mediante as cláusulas seguintes: Cláusula Primeira - Da Alteração do Prazo de Conclusão. Considerando o Ofício 012/2010 de 10 de Junho de 2010, da FUNDAÇÃO, solicitando a prorrogação do prazo de conclusão das obras; em razão da impossibilidade do seu andamento normal devido às intempéries naturais (alto índice pluviométrico, entre outras) ocorridas durante longo período; por mais 24 (vinte quatro) meses, a contar de 11/06/2010, as partes, de comum

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA - ACEA

Considerada de Utilidade Pública - lei 15/67 de 25 de abril de 1967

Fundada em 7 de agosto de 1960 - CNPJ: 75.332.817/0001-66

Av. Jaboti, 101 - CEP: 86802-000 - Apucarana - PR - Fone: (43) 3422-0371 - Fax: (43) 3424-4499

e-mail: acea\_apucarana@ibest.com.b



acordo resolvem prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Sexta, "a", por mais 24 (vinte e quatro) meses, vencendo o referido prazo em 11/06/2012, ficando mantida a validade do Prazo do Comodato permanecendo inalteradas as demais cláusulas, acrescidas do seguinte: "Que no final desta prorrogação, as obras de edificação estejam totalmente concluídas, com o Hospital no devido funcionamento com todos os equipamentos necessários para estrutura da prestação dos serviços de atenção à saúde, objeto de mérito do Comodante em pleno funcionamento. Que se não forem conclusivas as exigências contidas no item anterior, todas as obras executadas mesmo que parcialmente, bem como suas instalações (equipamentos) serão entregues a Associação Cultural e Esportiva de Apucarana - ACEA, COMODANTE do instrumento, sem qualquer obrigação de resarcimento financeiro à COMODATÁRIA - Fundação. Que este instrumento Aditivo, é considerado como notificação para a COMODATÁRIA, sendo sua aplicabilidade a partir da data de sua assinatura. E por estarem certos e ajustados, firmam o 1º Aditivado ao Instrumento Particular de Comodato em 03(três) vias de igual teor, que depois de lido, conferido e achado conforme, vão assinados pelas partes na presença de duas testemunhas. Apucarana, (05) cinco de outubro de dois mil e onze. Assinados por Engº. Keniti Ishida - Presidente da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE APUCARANA e Dr. Randas Vilela Batista - Presidente, FUNDAÇÃO DO CORAÇÃO VILELA BATISTA. Após a leitura o Sr. Presidente do Conselho, Satio Kayukawa, colocou em discussão. O Sr. Jaime Miyazaki usou a palavra para dizer que concorda com o aditivo elaborado. O Sr. Osvaldo Sadao Tanaka deu a sugestão de, após a aprovação, deveria enviar uma cópia para o Ministério Publico Estadual e outra para a Fundação Tokushukai/Tokuda do Japão. O sr. Presidente fez uso da palavra parabenizando a redação do aditivo e que as exigências são para a salvaguardar, honra e dignidade do clube ACEA. Com respeito ao uso da água do poço semi-artesiano pela FunBatista ficou definido que **toda a manutenção, reposição de equipamentos, maquinários e despesas com energia elétrica ficará a cargo da FUNBATISTA**. Colocado em votação o aditivo, foi aprovado por unanimidade dos presentes, conforme lista de presença em anexo, que será enviada uma cópia ao Sr. Dr. Randas Vilela Batista, presidente da FUNBATISTA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião as 21:00 horas, agradecendo a presença de todos. E para constar, eu, Mario Toshiaki Fukuda, secretário ad hoc, redigi a presente ata.

Satio Kayukawa  
Presidente - Conselho Deliberativo

Mário Toshiaki Fukuda  
Secretário

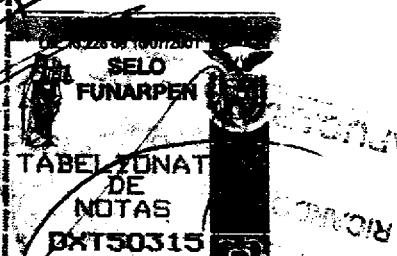
Keniti Ishida  
Presidente da ACEA

**SERVICO NOTARIAL DO 1.º OFICIO**  
APUCARANA - PARANA

Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:  
Hw31PN01-SATIO KAYUKAWA.....  
Hw31dL03-MARIO TOSHIAKI FUKUDA.....  
Hw30Ju01-KENITI ISHIDA.....  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho, *[assinatura]* é verdade.  
Apucarana, 19 de outubro de 2011

ADRIANO JOSE DOS REIS  
ESCREVENTE JURAMENTADO



Certifico que este documento se encontra REGISTRADO neste Ofício sob nº 38.498 Livro B-229

O Referido é verdade e dou fé  
Apucarana, 21 de 10 de 2011  
que *[assinatura]*

Somos F & as S. C.R...